



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

TERÇA-FEIRA 05 DE JULHO DE 2011

Nº 1766 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	30
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	
Secretaria de Estado de Educação.....	31
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública.....	44
Secretaria de Estado de Finanças.....	45
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Tribunal de Contas.....	49
Prefeitura Municipal da Capital.....	52
Prefeituras Municipais do Interior.....	52
Camaras Municipais do Interior.....	52
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	52

GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 130, DE 4 DE JULHO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei parcialmente o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012", encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 190, de 13 de junho de 2011.

Senhores Deputados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem por finalidade precípua orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual – LOA, com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

Vale salientar, que a LDO ao estabelecer as regras para a elaboração do orçamento do exercício seguinte, não pode conter mandamento que ocasione o desequilíbrio fiscal, ou gastos sistematicamente superiores às receitas.

Neste contexto, a LDO deve adotar como rumo o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis, tornando-se um instrumento de representação do compromisso dos governantes com a sociedade.

Tal submissão aos ditames da LRF representa um instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras claras e precisas, aplicadas a todos os gestores de recursos públicos e em todas as esferas de governo, relativas à gestão da receita e das despesas públicas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público.

Assim, com base nos princípios ditados pela LRF a LDO deverá conter:

- limites de gasto com pessoal: a lei fixa limites para essa despesa em relação à receita corrente líquida para os três poderes e para cada nível de governo (União, Estados, Distrito Federal e Município);
- limites para o endividamento público;
- definição de metas fiscais anuais: para os três exercícios seguintes;
- definição de metas fiscais anuais: para os três exercícios seguintes; e
- mecanismos de compensação para despesas de caráter permanente: o governante não

poderá criar uma despesa continuada (por prazo superior a dois anos) sem indicar uma fonte de receita ou uma redução de outra despesa.

Diante do exposto, Veto Parcial ao texto, abrange os dispositivos abaixo relacionados, a seguir transcritos e justificados:

"Art. 3º.....

XIII – garantir um Poder Legislativo forte e integrado com a sociedade que representa, com foco no exercício da cidadania através da conscientização do Povo de Rondônia;"

Justificativa:

É necessário a manutenção da harmonia e isonomia entre os Poderes, não podendo um sobressair-se a outro, mantendo, assim, incólume a doutrina da Tripartição dos Poderes de Montesquieu.

Ademais, na Constituição Estadual, em seu artigo 7º, versa: "São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". O Poder Legislativo coopera com o Poder Judiciário e o Poder Executivo, cujo voto anual do orçamento é como uma condição de liberdade, porém, nenhum Poder pode alargar-se sem limites.

Assim, o inciso XIII, ao ser emendado seu texto nessa Casa de Lei, fere de morte a harmonia entre os Três Poderes, afinal, tem-se que garantir não somente um Legislativo forte, mais todos os Poderes, e por isso impõe-se o veto ao aludido dispositivo, por contrariar o interesse público e ferir a harmonia entre os Poderes.

"Art. 3º.....

XVII – garantir a aplicação dos recursos das emendas parlamentares ao orçamento estadual, das quais, os seus objetivos passam a integrar as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei; e"

Justificativa:

A LDO não é elaborada para "garantir" a aplicação das emendas parlamentares, mais sim para traçar as premissas com vistas à elaboração da LOA, onde deverão ser apresentadas as propostas, e se aprovadas, inseridas na LOA. Portanto, para uma melhor aplicabilidade da Lei e evitar problemas de interpretação é que veta-se o inciso XVII do artigo 3º, por considerá-lo totalmente contrário ao propósito da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, e por consequência, o interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

"Art. 12. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado compreendendo seus órgãos, fundos e entidades, elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, tendo como parâmetro para fixação das despesas da fonte de recursos 0100, O conjunto das dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010 e as suplementações ocorridas durante o exercício de 2011, excetuadas as decorrentes de abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, acrescidas do mesmo percentual de projeção de crescimento do total das receitas da fonte de recursos 0100 para o exercício financeiro de 2012.

§ 1º A fixação das despesas de outras fontes de recursos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado terá como parâmetro a projeção de receita para o exercício de 2012, compreendendo as receitas de seus respectivos fundos, bem como a estimativa de realização de convênios, operações de créditos e outras transferências.

§ 2º Existindo excesso de arrecadação na fonte de recursos 0100, no exercício financeiro de 2012, os valores apurados serão repartidos de forma proporcional ao orçamento inicial dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública do Estado.

§ 3º A repartição dos recursos previstos no parágrafo anterior se dará por meio da apuração, realizada pelo Poder Executivo, ao final do segundo quadrimestre do exercício da existência dos saldos positivos das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, devendo o poder executivo, mediante autorização legislativa, proceder à repartição do montante apurado de acordo com a participação percentual de cada Poder e Órgão em relação ao total do orçamento da fonte de recursos do tesouro aprovado para o exercício de 2012.

§ 4º No exercício financeiro de 2012, se verificado apuração de superávit financeiro na fonte de recursos 0100 do Poder Executivo, referente a excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2011, os valores apurados serão repartidos de forma proporcional ao orçamento no final do exercício de 2011 dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública do Estado.

Justificativa:

Não se pode elaborar orçamento com projeções de crescimento do total das receitas da fonte Recursos do Tesouro, até porque, o percentual apresentado pelo Poder Executivo no Projeto de Lei enviado a essa Assembleia Legislativa, já constituiu o teto máximo, ou seja, 6,2% (seis pontos e dois décimos percentuais), incluindo-se aí, a inflação projetada para o ano de 2012 e o crescimento real orçamentário.

Ademais, nem tudo que vier a crescer em termos de receitas, necessariamente, tem de ser repassado aos Poderes, pois quem tem o dever constitucional de fazer frente aos investimentos

em saúde, segurança, educação, infraestrutura, dentre outros, é o Poder Executivo, oportunizando uma melhor qualidade de vida a população de nosso Estado.

Assim sendo, veto ao artigo 12, por contrariar ao interesse público.

Quanto ao § 1º do artigo 12, não há por que fixar as despesas do Poder Executivo, com relação a outras fontes de recursos, tendo como parâmetro a projeção de receita para o exercício de 2012, em seus respectivos fundos, tal emenda legislativa ao estabelecer *a priori*, parâmetros para a fixação de despesas do Poder Executivo, contraria o interesse público, por inflexibilizar a alocação dos recursos, dificultando o atendimento das demandas da sociedade que, por essas razões é contrária ao interesse público, e por consequência, impõe-se o veto ao dispositivo em questão.

Ainda, em relação ao excesso na arrecadação, caso exista, informo a Vossas Excelências, que existem responsabilidades, as quais são exclusivas do Executivo, seja por ordem legal, como as Transferências Constitucionais, seja por ocasião de caso fortuito ou força maior, razão pela qual impõe-me o veto a emenda apresentada nessa Assembleia, por contrariar ao interesse público (§ 2º do artigo 12).

No que se refere o § 3º do artigo 12, atrelando a necessidade de o Poder Executivo ter de enviar a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei com intuito de proceder à repartição do percentual a que cada Poder tenha direito, causará burocratização dos serviços técnicos e operacionais.

O disposto no § 4º do artigo 12 contraria o interesse público, pois em caso de superávit financeiro, estes devem ser destinados a ações sociais, não devendo, pois, ser distribuído entre os Poderes, afinal, a razão maior da existência de cada Poder ou Órgão, é a própria sociedade.

Assim, o valor do superávit do exercício financeiro de 2011, bem como todos os outros que advirem, deverão ficar no Poder Executivo, tendo em vista que este é o este Poder que executa todas as determinações legais criadas pelo Poder Legislativo, em prol de uma melhor qualidade de vida da população.

"Art. 15. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; ou

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT"

Justificativa:

Veto o dispositivo acima transcrito, por considerar contrário ao interesse público custear despesas de entidades privadas, mesmo as sem fins lucrativos, com ressalvas as destinadas à cobertura de despesas com custeios, vez que os recursos públicos devem, prioritariamente, destinar-se a proporcionar atendimento público ao povo. Portanto, ao deixar de restringir as despesas de custeio para entidades, abre-se um "leque" de inclusão de dotações destinadas à cobertura, inclusive para investimento na LOA.

"Art. 22. Para atendimento de despesas com emendas ao projeto de lei orçamentária apresentada na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 166 da Constituição Federal, o Poder Executivo disponibilizará na SEPLAN o montante de R\$ R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) para emendas individuais e R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) para emendas de bloco ou de bancada.

Parágrafo único. Nos termos do caput do artigo 136-A da Constituição Estadual, no exercício de 2012 serão de execução obrigatória as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo de que trata este artigo."

Justificativa:

O artigo 22 sofreu emenda com relação ao valor atribuído às emendas individuais, de bloco e de bancada, porém a LDO é de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo que as emendas parlamentares são sujeitas a restrições de diversas ordens. A norma constitucional dada pelo artigo 166, § 3.º da Constituição Federal, estabelece as regras fundamentais para a aprovação de emendas parlamentares aos projetos de lei orçamentária, dentre elas, as que não podem acarretar aumento na despesa total do orçamento, a menos que sejam identificados erros ou omissões nas receitas, devidamente comprovados, além de que, é obrigatória a indicação dos recursos a serem cancelados de outra programação, já que normalmente as emendas provocam a inserção ou o aumento de uma dotação, como é o caso em epígrafe e, por fim, não podem ser objeto de cancelamento despesas com pessoal, benefícios previdenciários, juros, transferências constitucionais e amortização de dívida.

Posto isto, como também pela ausência da indicação de onde viriam os recursos, e com fulcro na Constituição Federal, veto totalmente o artigo 22 do Projeto de Lei em tela.

"Art. 23. Na execução Orçamentária do exercício financeiro de 2012, o Poder Executivo providenciará a suplementação orçamentária e financeira da Assembléia Legislativa com o objetivo de ressarcir as despesas provenientes de sessões legislativas extraordinárias, quando convocadas pelo Governador do Estado durante o recesso parlamentar."

Justificativa:

A destinação de recursos orçamentários é matéria da Lei Orçamentária Anual, conforme se depreende da leitura do artigo 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e do inciso I do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, cabe observar

que após a aprovação do Orçamento é aprovado pela Assembleia Legislativa, o Executivo gasta o que foi autorizado pela Lei Orçamentária. Em outros termos, apenas a Lei Orçamentária pode autorizar a realização de despesa. A previsão de despesa na LDO é inócua e contrária à legislação em vigor, pois a previsão de uma despesa que não consta da Lei Orçamentária Anual, mas sim em outra.

Ressalte-se que matéria própria de LDO dispõe sobre as normas a que a LOA deve se submeter, conforme disposto no artigo 4º da LRF, valendo destacar, ainda, que consoante o artigo 15 da LRF, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos artigos 16 e 17 serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

Conclui-se, portanto, que a previsão na LDO de matéria própria da LOA não tem amparo na Legislação Pátria, razão pela qual se propõe veto, por contrariedade ao interesse público.

"Art. 37. O poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, por órgão e Poder, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais."

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos e de acordo com o cronograma citado no caput deste artigo."

Justificativa:

O IPERON atende a todos os servidores dos Três Poderes Constituídos, devendo ser garantido, junto ao Tesouro o bloqueio de recursos para pagamento de débitos, até porque, é o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que garante no futuro, a aposentadoria de servidores e dependentes, em caso de pensão, ao se retirar essa garantia, contraria o interesse público.

"Art. 41. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, ate que seja o autógrafo da lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Assembléia Legislativa, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;*
- II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON;*
- III – pagamento do principal e serviço da dívida;*
- IV – pagamento do PASEP;*
- V – transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a Municípios;*
- VI – convênios e respectivas contrapartidas do SUS e Salário Educação; e*
- VII – contratos de despesas com serviços essenciais."*

Justificativa:

Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, parcela significativa da despesa orçamentária do Poder Executivo ficará extremamente prejudicada porque não tem sua execução sob a forma de duodécimos ao longo do exercício financeiro. Assim, a autorização para a execução, de apenas 1/12 por mês, não se referenciando de onde seria executado esse 1/12 caso não seja ele sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento pelo Poder Legislativo, poderá trazer sérios transtornos à Administração Pública. Na ausência de excepcionalidade, o dispositivo é contrário ao interesse público, razão pela qual se impõe o veto.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Veto Parcial, antecipo sinceros agradecimentos por tão expressiva colaboração e apoio e subscrevo-me com especial consideração e estima.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

LEI N. 2.507, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 134 da Constituição Estadual, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública estadual e as operações de crédito;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - o controle e a transparência;
- VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual; e
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. As metas e resultados fiscais, demonstrativo das metas anuais, avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior,

metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, a variação da situação financeira atuarial do instituto próprio de previdência e a estimativa e compensação da renúncia de receita, margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são as constantes das tabelas de 1 a 8 anexas nesta Lei.

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e seguridade social, corresponderão aos objetivos e metas relativas aos programas do exercício de 2012, a serem definidos no Plano Plurianual – PPA para o período 2012-2015.

Parágrafo único. Farão parte das prioridades e metas para o exercício de 2012 ações que visem:

I - implantar e integrar políticas de desenvolvimento socioeconômico inclusivo;

II - ampliar investimentos em urbanização de áreas de risco, melhoria da infraestrutura e transporte urbano, construção, ampliação e reforma de equipamentos sociais;

III - ampliar e promover a melhoria da oferta de serviços públicos, com ênfase na educação, saúde, segurança e assistência social;

IV - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias rondonienses;

V - fortalecer a gestão ambiental e a valorização dos recursos naturais;

VI - desenvolver programas de regularização fundiária;

VII - promover processos e mecanismos de modernização administrativa e fiscal do estado;

VIII - ampliar investimentos em tecnologia da informação, com a universalização da inclusão digital;

IX - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

X - expandir e consolidar infraestrutura de logística e de transportes;

XI - fortalecer os setores produtivos do Estado, através da melhoria da produtividade, consolidação de pólos de desenvolvimento, investimentos em ciência e tecnologia, capacitação e aperfeiçoamento gerencial;

XII - incentivar as parcerias público-privadas;

XIII - V E T A D O;

XIV - projetar e edificar a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - projetar e edificar a Secretaria Regional de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no município de São Miguel do Guaporé;

XVI - realizar obras e serviços de engenharia para a conclusão da construção dos Fóruns das Comarcas de Jaru, Ariquemes; Construção do novo Fórum da Comarca de Cacoal e ampliação do Centro de Treinamento de Magistrados e Servidores no Município de Porto Velho;

XVII - V E T A D O; e

XVIII - realizar obras e serviços de engenharia relativos à construção da Promotoria de Justiça da Cidadania no Município de Porto Velho, das Promotorias de Justiça de Jaru, Guajará-Mirim, Santa Luzia e da Garagem e Almoxarifado da Sede do Ministério Público em Porto Velho.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento terá sua despesa discriminada por:

I - Unidade Orçamentária;

II - Função;

III - Subfunção;

IV - Programa;

V - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VI - Categoria de Despesa;

VII - Grupo de Despesa;

VIII - Modalidade de Aplicação; e

IX - Fonte de Recurso;

§ 1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999.

§ 2º. Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 3º. Cada programa identificará as ações necessárias sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela sua realização.

§ 4º. As unidades orçamentárias da administração direta do Poder Executivo e as indiretas que recebem recursos do tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um programa destinado ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

§ 5º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º. A programação das despesas de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei

orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 7º. São consideradas como ações de operações especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a autarquias, fundações e fundos especiais, transferências constitucionais a municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 8º. As despesas de exercícios anteriores das unidades orçamentárias serão realizadas no mesmo projeto, atividade ou operação especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 9º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em projetos e atividades dos programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único. O processamento dos créditos adicionais dos órgãos do Poder Executivo está condicionado à adimplência no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, nos termos do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, e do Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009.

Art. 6º. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, a categoria econômica e os grupos de despesas.

§ 1º. As fontes de recursos serão definidas na Lei de Orçamento em conformidade com disposto na Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001 e suas atualizações.

§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 17, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

§ 3º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Os orçamentos de que trata o caput deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do SIPLAG - Módulo de Orçamento ou outro que venha substituí-lo sob a responsabilidade da SEPLAN.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados; e

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;

II - síntese do demonstrativo da receita;

III - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da despesa por fonte de recursos;

V - demonstrativo da despesa por função;

VI - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa;

VII - demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação;

VIII - demonstrativo da despesa por Poder e órgão;

IX - despesa fixada por órgão, unidade orçamentária e fonte de recurso;

X - programa de trabalho; e

XI - quadro de detalhamento de dotações na forma do artigo 4º desta Lei.

§ 2º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo, por meio da *internet*, durante o período da tramitação da proposição no Poder Legislativo.

§ 3º. A Comissão permanente de Deputados prevista no § 1º do artigo 135 da Constituição Estadual terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 9º. O Poder Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado, incluirão no SIPLAG - Módulo de Orçamento, até 30 de setembro de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º. Na apuração do demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RCL projetada, será observado na íntegra o disposto na Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. Para efeito de cumprimento do *caput* deste artigo e do disposto no artigo 12 desta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, até 20 de julho de 2011, o cálculo das receitas públicas e da Receita Corrente Líquida - RCL projetadas para o exercício de 2012.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS
ALTERAÇÕES**

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 contemplará o pagamento de precatórios, na forma do disposto na Emenda a Constituição Federal nº 62, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O pagamento de precatórios judiciais constarão na unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Art. 12. **V E T A D O.**

§ 1º. **V E T A D O.**

§ 2º. **V E T A D O.**

§ 3º. **V E T A D O.**

§ 4º. **V E T A D O.**

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas físicas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;

II – tiverem justificativa adequada para a não execução dos projetos em andamento; e

III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 18 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de agosto de 2011, ultrapassarem 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 14. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, comum ao Estado e aos municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Estado em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública estadual ou empregado de

empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15. **V E T A D O:**

I – **V E T A D O;**

II – **V E T A D O;** ou

III – **V E T A D O.**

Art. 16. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam uma das seguintes condições:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltado para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e de órgão representativo dos Tribunais;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a atividade econômica, cultural, esporte e lazer; ou

V - voltadas para o atendimento das atividades de assistência técnica, de acordo com o § 3º do artigo 161 da Constituição Estadual, incluindo, inclusive transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes decorrentes de termo pactuado, bem como os dispêndios de capital.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante de, no mínimo, 0,5% (meio ponto percentual) e, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Art. 18. As transferências voluntárias de recursos do Estado consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos nos artigos 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no artigo 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capaci-

dade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo:

a) 5% (cinco por cento), para municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes; e

b) 10% (dez por cento) para os demais.

§ 1º. Os limites mínimos de contrapartida fixados no inciso II do *caput* deste artigo poderão ser dispensados quando os recursos transferidos pelo Estado:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais, de governos estrangeiros e do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA;

II - destinar-se a Municípios que se encontrem em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir;

III - destinar-se a municípios que se encontrem em dificuldades orçamentárias e financeiras, formalmente declaradas; ou

IV - beneficiarem os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, incluídos nos bolsões de pobreza com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

§ 2º. Caberá ao órgão transferidor:

I – dar execução às condições previstas neste artigo, exigindo, ainda, do Município, que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio dos balanços contábeis de 2009 a 2011 e da lei orçamentária para 2012; e

II – acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais, desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 3º. A verificação das condições previstas nos incisos do *caput* deste artigo se dará na formalização do convênio, e os documentos exigidos pelos órgãos transferidores que não constarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão;

§ 4º. As subvenções sociais deverão ser transferidas através das Unidades Orçamentárias que desenvolvam as ações específicas.

§ 5º. Os bens adquiridos com os recursos transferidos através de convênios, após a homologação da prestação de contas do convênio, poderão ser transferidos definitivamente para a entidade conveniente desde que a mesma solicite à concedente a transferência definitiva dos bens justificando a necessidade da permanência dos mesmos em seu poder para fins de continuidade do programa ou do projeto.

§ 6º. Em regra, a vigência dos convênios inicia-se a partir do primeiro repasse financeiro, salvo disposição expressa no próprio termo pactuado.

§ 7º. Em caso de crise na economia, através de decreto devidamente fundamentado, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a contrapartida prevista no inciso II deste artigo.

Art. 19. A programação a cargo da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN conterá exclusivamente as dotações destinadas a atender despesas com:

I - transferências aos Municípios da cota parte ICMS, IPVA, IPI e CIDE;

II - programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP;

III - sentenças judiciais; e

IV - pagamento da dívida fundada interna e externa e dívida confessada;

Art. 20. As transferências de recursos destinados a aporte de capital, às empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social, deverão constar obrigatoriamente, nas unidades a que estão vinculadas, com codificação específica para cada unidade recebedora.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais decorrentes das solicitações feitas pelo Poder Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado, que venham ocorrer durante o exercício de 2012, serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Estadual no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, ou informado ao órgão solicitante o motivo da impossibilidade do atendimento.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício ou a devida comprovação da existência dos recursos financeiros em conta corrente.

Art. 22. V E T A D O.

Parágrafo único. V E T A D O.

Art. 23. V E T A D O.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 24. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Estado não poderá superar, no exercício de 2012, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD publicará, até 31 de dezembro de 2011, a tabela

de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 26. No exercício de 2012, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, e determinado no parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 25 desta Lei ou criados em lei no exercício de 2011;

II - houver vacância, até 30 de dezembro de 2011, dos cargos ocupados constantes da referida tabela; e

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, da SEPLAN e da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado poderão proceder concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitados as disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal e Estadual e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, inciso V do artigo 18 da Constituição Estadual e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. A despesa total com pessoal do Estado, não excederá os limites do inciso II do artigo 19, combinado com inciso II do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 29. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na *internet*, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III - relatório quadrimestral das metas físicas do PPA e da execução orçamentária com o

detalhamento por função, subfunção, programa e ações, e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;

IV - demonstrativo dos contratos realizados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, contendo a identificação do fornecedor, objeto, valor contratado, período de vigência e valores empenhados, liquidados e pagos, ficando facultada a adoção desse procedimento aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

V - comparativo mensal e acumulado da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2012; e

VI - demonstrativo dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o conveniente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 30. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão, na concessão de empréstimos e financiamentos, as seguintes prioridades:

I - redução das desigualdades inter-regionais;

II - defesa e preservação do meio ambiente;

III - atendimento ao empreendedor individual, bem como às micros, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais, suas cooperativas e associações;

IV - aceleração do processo de desenvolvimento econômico do Estado, através da diversificação da produção agropecuária e da modernização das tecnologias aplicadas; e

V - projetos de investimentos no setor energético, de infraestrutura, saúde e saneamento básico, educacionais e artísticos culturais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, desde que acompanhadas de medidas de compensação previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de al-

terações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou as sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Governador, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa e por antecipação de receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Estado, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 34. A SEPLAN publicará concomitantemente com a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando órgão, unidade orçamentária, classificação funcional programática, fonte de recursos e natureza de despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos, referido no art. 2º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público do Estado ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, promoverá, no prazo de 30 (trinta) dias, ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 36. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37. **V E T A D O.**

Parágrafo único. **V E T A D O.**

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 135, § 1º da Constituição Estadual, será assegurado, à comissão responsável, o acesso irrestrito ao SIAFEM, para fins de consulta.

Art. 40. O projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública a abrir créditos orçamentários, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, limitado ao remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite máximo de 10% (dez por cento) da dotação da unidade orçamentária, preservadas as dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 41. **V E T A D O:**

I - **V E T A D O;**

II - **V E T A D O;**

III - **V E T A D O;**

IV - **V E T A D O;**

V - **V E T A D O;**

VI - **V E T A D O;** e

VII - **V E T A D O.**

Art. 42. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Estadual direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o Procurador Geral do Estado poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	5.861.391.862	5.580.152.192	25,27	6.343.797.230	5.682.012.343	25,66	6.828.519.436	5.845.520.722	26,02
Receitas Primárias (I)	5.406.639.987	5.147.220.094	23,31	5.859.087.353	5.247.867.398	23,70	6.313.457.957	5.404.604.858	24,06
Despesa Total	5.861.391.862	5.580.152.192	25,27	6.343.797.230	5.682.012.343	25,66	6.828.519.436	5.845.520.722	26,02
Despesas Primárias (II)	5.254.392.140	5.002.277.361	22,65	5.750.932.197	5.150.994.986	23,27	6.247.812.739	5.348.409.589	23,81
Resultado Primário (I - II)	152.247.847	144.942.734	0,66	108.155.156	96.872.411	0,44	65.645.218	56.195.269	0,25
Resultado Nominal	110.397.887	105.100.806	0,48	106.528.528	95.415.473	0,43	109.534.911	93.766.825	0,42
Dívida Pública Consolidada	2.751.070.844	2.619.069.730	11,86	2.878.445.424	2.578.166.016	11,64	3.009.414.691	2.576.194.753	11,47
Dívida Consolidada Líquida	2.300.832.144	2.190.434.257	9,92	2.407.360.672	2.156.224.822	9,74	2.516.895.583	2.154.576.174	9,59
Receitas Primárias advindas de FPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por FPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das FPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Gerência de Planejamento Governamental - GPG/SEPLAN

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2012

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	I - Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	4.376.566.000	23,50	4.802.411.484	25,79	425.845.484	9,73
Receitas Primárias (I)	4.021.222.000	21,59	4.589.272.175	24,64	568.050.175	14,13
Despesa Total	4.376.566.000	23,50	4.802.411.484	25,79	425.845.484	9,73
Despesas Primárias (II)	4.288.422.489	23,03	4.555.173.073	24,46	266.750.584	6,22
Resultado Primário (I-II)	(267.200.489)	(1,43)	34.099.102	0,18	301.299.591	(112,76)
Resultado Nominal	(133.531.268)	(0,72)	295.934.883	1,59	429.466.151	(321,62)
Dívida Pública Consolidada	2.288.994.730	12,29	2.464.079.151	13,23	(175.084.421)	(7,65)
Dívida Consolidada Líquida	1.631.343.198	8,76	2.060.809.349	11,07	(429.466.151)	(26,33)

Fonte: LDO 2010 e Balanço Orçamentário do Estado 2010

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2012

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	3.565.120.000	4.376.566.000	22,76	5.128.822.000	17,19	5.861.391.862	14,28	6.343.797.230	8,23	6.828.519.436	7,64
Receitas Primárias (I)	3.500.000.000	4.021.222.000	14,89	4.975.808.000	23,74	5.406.639.987	8,66	5.859.087.353	8,37	6.313.457.957	7,75
Despesa Total	3.565.120.000	4.376.566.000	22,76	5.128.822.000	17,19	5.861.391.862	14,28	6.343.797.230	8,23	6.828.519.436	7,64
Despesas Primárias (II)	3.340.000.000	4.288.422.489	28,40	5.025.528.144	17,19	5.254.392.140	4,55	5.750.932.197	9,45	6.247.812.739	8,64
Resultado Primário (I - II)	160.000.000	(267.200.489)	(267,00)	(49.720.144)	(81,39)	152.247.847	(406,21)	108.155.156	(28,96)	65.645.218	(39,30)
Resultado Nominal	(103.063.000)	(133.531.268)	29,56	73.410.444	(154,98)	110.397.887	50,38	106.528.528	(3,50)	109.534.911	2,82
Dívida Pública Consolidada	1.660.088.000	2.288.994.730	37,88	2.391.999.493	4,50	2.751.070.844	15,01	2.878.445.424	4,63	3.009.414.691	4,55
Dívida Consolidada Líquida	1.449.640.000	1.631.343.198	12,53	1.704.753.642	4,50	2.300.832.144	34,97	2.407.360.672	4,63	2.516.895.583	4,55

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	4.013.279.688	4.651.852.001	15,91	5.128.822.000	10,25	5.580.152.192	8,80	5.682.012.343	1,83	5.845.520.722	2,88
Receitas Primárias (I)	3.939.973.664	4.274.156.864	8,48	4.975.808.000	16,42	5.147.220.094	3,44	5.247.867.398	1,96	5.404.604.858	2,99
Despesa Total	4.013.279.688	4.651.852.001	15,91	5.128.822.000	10,25	5.580.152.192	8,80	5.682.012.343	1,83	5.845.520.722	2,88
Despesas Primárias (II)	3.759.860.582	4.558.164.264	21,23	5.025.528.144	10,25	5.002.277.361	(0,46)	5.150.994.986	2,97	5.348.409.589	3,83
Resultado Primário (I - II)	180.113.082	(284.007.400)	(257,68)	(49.720.144)	(82,49)	144.942.734	(391,52)	96.872.411	(33,17)	56.195.269	(41,99)
Resultado Nominal	(116.018.716)	(141.930.385)	22,33	73.410.444	(151,72)	105.100.806	43,17	95.415.473	(9,22)	93.766.825	(1,73)
Dívida Pública Consolidada	1.868.772.285	2.432.972.499	30,19	2.391.999.493	(1,68)	2.619.069.730	9,49	2.578.166.016	(1,56)	2.576.194.753	(0,08)
Dívida Consolidada Líquida	1.631.869.549	1.733.954.685	6,26	1.704.753.642	(1,68)	2.190.434.257	28,49	2.156.224.822	(1,56)	2.154.576.174	(0,08)

Fonte: GECON/CGE/SIAFEM; GPG/SEPLAN

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2012

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	2.023.784.483	100,00	(649.105.119)	(32,07)	(999.243.228)	153,94
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.023.784.483	100,00	(649.105.119)	(32,07)	(999.243.228)	153,94

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	2.976.490.687	100,00	(4.355.304.285)	(146,32)	(4.463.898.443)	102,49
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.976.490.687	100,00	(4.355.304.285)	(146,32)	(4.463.898.443)	102,49

Fonte: GECON/CGE

**Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
Receitas Realizadas	2010	2009	2008	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Despesas Executadas	2010	2009	2008	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
Saldo Financeiro	2010	2009	2008	
	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - Ile) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)	
VALOR (III)	-	-	-	

Fonte: GECON/CGE

Nota: Não há registros de receita com alienação de ativos no período acima

**Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS	2008	2009	2010	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.462.329	138.110.590	161.417.364	
RECEITAS CORRENTES	100.462.329	138.110.590	161.417.364	
Receita de Contribuições dos Segurados	81.330.635	112.562.997	124.273.945	
Pessoal Civil	68.508.699	90.449.063	101.401.577	
Pessoal Militar	12.821.936	16.050.053	21.744.774	
Outras Receitas de Contribuições	-	6.063.881	1.127.594	
Receita Patrimonial	18.393.959	23.386.644	35.017.415	
Receita de Serviço	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	737.736	2.160.949	2.126.004	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	737.736	2.160.949	2.126.004	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.774.402	93.297.684	126.992.689	
RECEITAS CORRENTES	71.774.402	93.297.684	126.992.689	
Receita de Contribuições	71.774.402	93.297.684	126.992.689	
Patronal	71.774.402	93.297.684	126.992.689	
Pessoal Civil	59.526.345	78.501.837	109.193.292	
Pessoal Militar	12.248.056	14.795.847	17.799.397	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	172.236.731	231.408.274	288.410.054	

continuação

DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	124.255.825	148.769.899	181.150.383
ADMINISTRAÇÃO	14.619.610	11.675.000	21.481.006
Despesas Correntes	14.128.398	11.346.450	20.984.025
Despesas de Capital	491.212	328.549	496.980
PREVIDÊNCIA	109.636.214	137.094.900	159.669.377
Pessoal Civil	70.494.732	87.989.382	101.758.997
Pessoal Militar	35.392.769	49.051.295	57.910.381
Outras Despesas Previdenciárias	3.748.713	54.223	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	124.255.825	148.769.899	181.150.383
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	47.980.906	82.638.375	107.259.671

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: GECON/IPERON

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2010	288.410.054	181.150.383	107.259.671	393.946.704

Fonte: Soluções Caixa para Regimes Próprios de Previdência Social - Avaliação Atuarial Estado de Rondônia - Brasília, setembro/2009

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012

AMF – Demonstrativo VII – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2012	2013	2014	
Crédito Presumido			224.441.170,23	257.777.864,80	-	-
Incentivo Fiscal			310.122.997,21	375.386.654,12	-	-
Programa de incentivo tributário			63.807.997,17	79.076.692,03	-	-
Isenções e redução de base de cálculo			189.239.498,10	205.638.730,81	-	-
TOTAL			787.611.662,71	917.879.941,76		-

Fonte: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2012

AMF – Demonstrativo VIII – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-

Fonte: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

DECRETO Nº 16023, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre inclusão de Aluno BM no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Aluno BM constante do Anexo único deste Decreto, aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, homologado pelo Edital n. 159/GDRH/SEAD, de 26 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de novembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

ORDEM	NOME	CPF	CLASSIF.
1.	JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	687.425.682-34	124º

DECRETO Nº 16024, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a adequação para o Estado de Rondônia, no que dispõe o artigo 37, da Lei Complementar nº 366, de 6 de fevereiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica adequado para o Estado de Rondônia, com base no que dispõe o artigo 37, da Lei Complementar nº 366, de 6 de fevereiro de 2007, os novos coeficientes tarifários rodoviários para o Piso I (asfalto) e o Piso II (terra), que serão adotados pelas empresas permissionárias do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER-RO, passando a vigorar a partir da zero hora do dia 5 de julho de 2011, em conformidade com o disposto abaixo:

RODOVIA	COEFICIENTE SEM ICMS	COEFICIENTE COM ICMS
PISO I	0,120878/KM/PASS	0,141427/KM/PASS
PISO II	0,184749/KM/PASS	0,216156/KM/PASS

Parágrafo único. A adequação de que trata o *caput* deste artigo não se aplica ao serviço de transporte rodoviário metropolitano de passageiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 16025, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Altera composição do Grupo Ocupacional Transitório, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, instituído pelo Decreto nº 15732, de 2 de março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A composição do Grupo Ocupacional Transitório, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, constante do artigo 1º do Decreto nº 15732, de 2 de março de 2011, a contar de 25 de abril de 2011, passa a vigorar conforme segue:

I – MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA – Coordenador Geral;

II – Coordenadores Técnicos:

- a) VERA LÚCIA PAIXÃO; e
b) MÁRIO JORGE DE MEDEIROS;

III – Auxiliares Técnicos:

- a) CÍCERO EVANGELISTA MOREIRA;
b) CEL BM RONALDO NUNES PEREIRA; e
c) CEL PMPAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO;

IV – Auxiliares Administrativos:

- a) ISRAEL SANTOS BORGES;
b) WALDEMIR ANDRADE MOURA;
c) CLAUDIR MATA MAGALHÃES DE SALES; e
d) PATRÍCIA FERREIRA ROLIM.

Art. 2º. A composição do Grupo Ocupacional Transitório, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, constante do artigo 1º do Decreto nº 15732, de 2011, a contar de 31 de maio de 2011, passa a vigorar conforme segue:

I – MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA – Coordenador Geral;

II – Coordenadores Técnicos:

- a) RUI VIEIRA DE SOUZA; e
b) MÁRIO JORGE DE MEDEIROS;

III – Auxiliares Técnicos:

- a) CÍCERO EVANGELISTA MOREIRA;
b) CEL BM RONALDO NUNES PEREIRA; e
c) CEL PM PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO;

IV – Auxiliares Administrativos:

- a) ISRAEL SANTOS BORGES;
b) WALDEMIR ANDRADE MOURA;
c) CLAUDIR MATAMAGALHÃES DE SALES; e
d) PATRÍCIA FERREIRA ROLIM.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 5 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **PAULINE HEVELIN SANTOS LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ROSEMEIRE MIRANDA ROSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **PAULINE HEVELIN SANTOS LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **JULIANO LIMA MAGALHÃES COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **RUBENS LEMOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Gerente II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **RUBENS LEMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **RITA DE CÁSSIA RAMALHO ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOSÉ DO CARMO GÓES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **LUIZ DE SOUZA BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 20 de abril de 2011, que nomeou, a contar de 1º de abril de 2011, **SIDNEY LUIS DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da casa do Ancião "São Vicente de Paula", da Secretaria de Estado de Assistência Social,

ONDE SE LÊ:

...**SIDNEY LUIS DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da casa do Ancião "São Vicente de Paula", da Secretaria de Estado de Assistência Social,...

LEIA-SE:

...**SIDNEY LUIS LOPES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 18 de fevereiro de 2011, que nomeou, a contar de 1º de fevereiro de 2011, **JULIANA MIRANDA FURTADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica Regional, da Secretaria de Estado de Assistência Social,

ONDE SE LÊ:

... a contar de **1º de fevereiro** de 2011,...

LEIA-SE:

... a contar de **06 de janeiro** de 2011...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, **ADRIANA SOUZA DE BRITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Analista Rede/ Suporte, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

... **ADRIANA SOUZA DE BRITO**,...

LEIA-SE:

... **ADRIANA SOUZA BRITO**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, **ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gerência, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

... **ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA**,...

LEIA-SE:

... **ERISMAR OLIVEIRA DE SOUZA**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, **CELIA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

... **CELIA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**,...

LEIA-SE:

... **CELIA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA COSTA**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA DAS DORES BATISTA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Supervisor de Atendimento, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

... a contar de **1º de junho** de 2011,...

LEIA-SE:

... a contar de **10 de junho** de 2011...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

O Decreto de 01 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de julho de 2011, **TALITA KELLY DA SILVA ALVES CABRAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial II, da Casa Civil,

ONDE SE LÊ:

... da Casa Civil...

LEIA-SE:

... do Gabinete do Governador...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de maio de 2011, que nomeou, a contar de 17 de fevereiro de 2011, **OLIVIA NASCIMENTO BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior símbolo CDS-11, de **Diretora de Albergue Masculino de Pimenta Bueno**, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

para exercer o Cargo de Direção Superior símbolo CDS-11, de Diretora de Albergue **Masculino** de Pimenta Bueno.

LEIA-SE:

para exercer o Cargo de Direção Superior símbolo CDS-11, de Diretora de Albergue **Feminino** de Pimenta Bueno.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, CARLOS OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Projeto I, da Superintendência Estadual de Turismo.

ONDE SE LÊ:

... CARLOS OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA...

LEIA-SE:

... CARLOS FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **JOSÉ TRINDADE LOBATO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **DRYELLE VIEIRA RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **LAUDINEIA FREDERICO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Coor-

denador, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **JUNAIA FREITAS SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **ALLINE DUARTE DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente do Coordenador, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **ROSENILDO PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **CLEUZA XAVIER DE BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **FRANCIANE MORAES DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **LAURA VICUNA DE SOUZA ROQUE LOPES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **LAUDINEIA FREDERICO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Divisão de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Coordenador, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **LAURA VICUNA DE SOUZA ROQUE LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Energia e Derivados de Petróleo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ANDERSON FELICIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de

Assistente do Coordenador, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ANDERSON GOES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOSE TRINDADE LOBATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JUDILA PEREIRA MOTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ROSALVA FERREIRA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **HELILDO DOS SANTOS MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Unidade de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ALINE DUARTE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, **CLEICY PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

ONDE SE LÊ:

... **CLEICY PINHEIRO DOS SANTOS**...

LEIA-SE:

... **CLEICEY PINHEIRO DOS SANTOS**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2011, **TEREZINHA SANTOS FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2011, **ANTÔNIA BEZERRA NEVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2011, **GERLANE DE LIMA CRUZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DAVI DE ARAÚJO SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ALINE PEREIRA DAS NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, **MARILEIA DUARTE SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

ONDE SE LÊ:

... **MARILEIA DUARTE SOARES...**

LEIA-SE:

... **MARY-LEIA DUARTE GOMES...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **IVANI ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assistente de Relações Públicas, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **KAREN CRISTINA DE LIMA RIBEIRO DE BRITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Cerimonial, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ANDRÉIA DE FÁTIMA FREIRE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Relações Públicas, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ARINTON AUGUSTO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ARNESSON BRUNO LINHARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **WILTON WILLER RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MARILÚ ALENCAR PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **RUTH MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **THEODOMIRO DE OLIVEIRA PINTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de

Assistente de Transporte, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **RÔMINA COSTA REGO CORREA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOÃO DI ARRUDA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **LILIANE FELICIO DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, do Cerimonial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOSÉ MILTON DE SOUZA BRILHANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de junho de 2011, **JOANETE LEMOS FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-15, de Chefe de Núcleo de Prestação de Contas, da Gerência Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de junho de 2011, **JOANETE LEMOS FERREIRA**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico em Contabilidade, da Gerência do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO.

No decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 01 de junho de 2011, **FRANCIELE RIBEIRO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessora Especial Auditora e Avaliadora do SUS,

da Diretoria Executiva de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:

...FRANCIELE RIBEIRO DE ARAÚJO;

LEIA-SE:

...FRANCIELE RIBEIRO DE SOUZA...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito, os termos do decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 01 de junho de 2011, **JOÃO PEREIRA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de junho de 2011, **ROSILEIA GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO.

No decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 01 de junho de 2011, **LUCÉLIA UGALDE DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Chefe de Gabinete, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... LUCÉLIA UGALDE DA SILVA;

LEIA-SE :

... **LUCILÉIA UGALDI DA SILVA...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO.

No decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 01 de junho de 2011, **GIGELLI CRISTINA CLEMENTE DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Farmácia Hospitalar, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... **GIGELLI CRISTINACLEMENTE DE ARAÚJO;**

LEIA-SE :

... **GISELLI CRISTINA CLEMENTE DE ARAÚJO...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 18 de fevereiro de 2011, **HIATHA LIMONE DE ARAÚJO SILVA**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-10, de Secretária, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2011, **RAFAEL RAMOS CAVALCANTE**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito, os termos do decreto de 01 de junho de 2011, o qual exonerou, a contar de 01 de junho de 2011, **HIATHA LIMONE DE ARAÚJO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-10, de Secretária, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito, os termos do decreto de 01 de junho de 2011, o qual nomeou, a contar de 01 de junho de 2011, **RAFAEL RAMOS CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 07 de junho de 2011, **MARCELO PADOIN CANAZARRO**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-20, de Diretor Geral, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, no período de 15 de janeiro a 31 de maio de 2011, **ANA MANUELA POSTIGO**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Gerência de Risco, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, no período de 01 de fevereiro a 20 de maio de 2011, **HERÁCLIO RODRIGUES SERRA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-13, de Assessor Especial II, da Gerência de Risco, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO.

No decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, no período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2011, **CÉLIA CORDEIRO**, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II da Gerência de Risco, do Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

... **CÉLIA CORDEIRO;**

LEIA-SE :

... **CÉLIA CORDEIRO DE OLIVEIRA...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 02 de junho de 2011, **SAMOEL DE MELO**, do Cargo de Direção,

símbolo CDS-14, de Assessor I, da Diretoria Geral, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **HENRIQUE DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **LEONARDO SANTIAGO SIDON DA ROCHA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Políticas Estrat. Para Crianças, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **GLAUCIA MARIA DAMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **LEONARDO SANTIAGO SIDON DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ELIS DO NASCIMENTO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ROGÉRIO COSTA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **HENRIQUE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LEILA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ODACILVIO SEGORVEIA DE MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MÔNICA ATAÍDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **LEILA CRISTINA SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **SILVESTRE ANTÔNIO GOMES SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **TIAGO DE ASSIS FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **CLAUDEMIR GOMES FÉLIX**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **VALÉRIA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ILTERCLEY CHAGAS RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **DILZA AGUIAR CACULAKIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ISAC OLIVEIRA DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **SILVIA HELENA COELHA MACHADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JAQUELINE DA CRUZ PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **FARIDA REGINA MUHDEL ABED IBRAIM LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ANALICE CAMPOS ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ELZA MORAES NORONHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **SÔNIA DE SOUZA E SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **IRACI BERTOLETTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **HELENA RAQUEL ALVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **CARLOS DE ALMEIDA PORTELA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MILTON MESSIAS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ROBERTO CLAUDIO SANTIAGO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **UELITON FEITOSA MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **VILSON ALDECI DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ANA REGINA JACQUES LIMPER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **VICENTE GALDINO DE OLIVEIRA NETO**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **CRISTIANE CHICOL DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **FELIPE GUSHIKEN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MÁRCIO GRACIELE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ATOS DE BRITO LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **THIAGO NEVES BORTOLETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **CLEUCIANE ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **NATALINO ALEXANDRE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ANGELINA LOPES DE MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **SÉRGIO GOMES MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **RONISIA LENZI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ALANA VANDERLINDE BERKEMBROCK**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES WISZKA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **DIANY BARROSO BRITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **RAQUEL LIRA GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA SOUZA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANA LUIZA OLIVEIRA CAMELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **EDILENA LIMA FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme Laudo Médico Pericial n. 5.334/2011, constante nos autos do processo n. 2201/03782/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 6 de abril de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ELIANA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300038897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/Ouro Preto D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme Laudo Médico Pericial n. 3.913/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 14 de março de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora SILVANA D'ORAZIO, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300025897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme Laudo Médico Pericial n. 5.135/2011, constante nos autos do processo n. 2201/05406/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 4 de abril de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora CLEONICE DE CARVALHO HOLSBACK, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300050877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme Laudo Médico Pericial n. 4.861/2011, constante nos autos do processo n. 2201/03028/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de abril de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA LUCIENE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300013825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/24420/2010,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 19 de outubro de 2010, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora HELENILDA OLIVEIRA CRUZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300024922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme Laudo Médico Pericial n. 3.490/2011, constante nos autos processo n. 2201/28243/2010,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 2 de março de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ao servidor MARTINS MUNHOZ MARQUES, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300019682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Colorado D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11/
CPLO/SUPEL/RO
INTERESSADO: DER/RO
PROCESSO Nº.: 01.1411.00016-00/2011-DER/RO
OBJETO: Complementação da Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia 205, no trecho: BR - 364/CUJUBIM, SUB-TRECHO: EST 350 + 0,00 A EST 700 + 0,0, com extensão de 7,00 km, no município de CUJUBIM/RO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria nº 14 de 15 de junho de 2011, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa:

MACOFER TERRAPLANAGEM LTDA

Consubstanciado no disposto constante na Ata de Reunião para Exame de Recurso Administrativo constante fls. 1802, julgo procedente o recurso interposto pela Empresa MACOFER TERRAPLANAGEM LTDA, e acolho a decisão da Comissão de Licitação/CPLO de acordo com o Parecer Técnico elaborado pelo Eng.º Vitor Hugo Piana Serpa - Mat. 300107083 (fl. 1973) e Parecer Jurídico nº 139/2011/ASSEJUR/SUPEL (fl. 1798/1800), de reformar a decisão proferida na Sessão de julgamento do dia 09/06/2011, às 08h00min. Publique-se. Porto Velho, 04 de julho de 2011. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO - DIRETOR EXECUTIVO/SUPEL/RO. Mat. 300098343

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, ou pelo telefone (69) 3216 2224, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2011.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/11/
CPLO/SUPEL/RO
INTERESSADO: DER/RO
PROCESSO Nº.: 01.1420.00126-00/2011-DER/RO
OBJETO: Construção de Bueiros Celulares de Concreto na RO - 010, no Trecho: Urupá/ Mirante da Serra, BTCC (3,00x3,00)m, com extensão de 15,0m, Km 26,03, no município de Urupá/RO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria nº 14 de 15 de junho de 2011, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa: A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

Consubstanciado no disposto constante na Ata de Reunião para Exame de Recurso Administrativo constante fls. 1226, julgo improcedente o recurso interposto pela Empresa A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, e acolho a decisão da Comissão de Licitação/CPLO de acordo com o Parecer Jurídico nº 139/2011/ASSEJUR/SUPEL de manter sua decisão proferida na Sessão de julgamento do dia 01/06/2011, às 11h00min. Posto isto, retornem os autos à Comissão, para prosseguimento do certame. Publique-se. Porto Velho, 04 de julho de 2011. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO - DIRETOR EXECUTIVO/SUPEL/RO. Mat. 300098343

Considerando o exposto, informamos que a abertura para análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS dar-se-á em 11/07/2011, segunda-feira às 09h00min. Desta forma solicitamos o comparecimento dos respectivos representantes legais das licitantes.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, ou pelo telefone (69) 3216 2224, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Porto Velho-RO, 04 de julho de 2011.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 058/2011/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2201.03934-00/2011/SEAD/RO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL E ETANOL, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ABASTECIMENTO, COM SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO ABASTECIMENTO DE FROTA, VIA INTERNET, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

A Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, através de seu superintendente designado através do Decreto Estadual de 1º de Janeiro de 2011, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório em epígrafe foi **ANULADO** por ilegalidade, com fulcro no art. 49 e seus incisos da Lei de Licitações nº 8.666/1993, c/c com o Decreto Estadual nº 10.898/04, em seu art. 4º, inciso IV, e artigo 29 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, conforme disposições e justificativa técnica de fls. 449 a 459, e Parecer Jurídico de fls. 466 a 468.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo os interessados apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, estando os autos franqueados para vista dos interessados. Publique-se, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia. Porto Velho/RO, 04 de julho de 2011. MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL
Matrícula - 300102956

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 046/2011/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2201.05996-00/2011/SEAD/RO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE, MANUTENÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, VIA WEB, EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

A Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, através de seu superintendente designado através do Decreto Estadual de 1º de Janeiro de 2011, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório em epígrafe foi **ANULADO** por ilegalidade, com fulcro no art. 49 e seus incisos da Lei de Licitações nº 8.666/1993, c/c com o Decreto Estadual nº 10.898/04, em seu art. 4º, inciso IV, e artigo 29 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, conforme disposições e justificativa técnica de fls. 421 a 431, e Parecer Jurídico de fls. 438 a 440.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo os interessados apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, estando os autos franqueados para vista dos interessados.

Publique-se, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2011.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL
Matrícula - 300102956

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2011/CPLO/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO: 01.1401.00250-00/2011
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elicitação, documentação, desenvolvimento e manutenção de Sistemas e Aplicativos que tenham **JAVA** como tecnologia predominante a serem executados em regime de Fábrica de Software, utilizando a Plataforma MakerAll. Para dimensionamento das demandas será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, Padrão do IFPUG seguindo o Manual de Práticas de Contagem (CPM) na Versão 4.3.1, para atender a Secretária Estadual de Finanças - SEFIN.
I - Ficam alterados do item 2.1 do edital - Do objeto:

ONDE SE LÊ: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elicitação, documentação, desenvolvimento e manutenção de Sistemas e Aplicativos nas tecnologias **JAVA (plataforma Maker ALL e Demoiselle) e Net, em regime de fábrica de software, e serviços técnicos de contagem de pontos de função, confor-**

me padrão do IFPUG, para a Secretária Estadual de Finanças – SEFIN.

LEIA-SE: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e especializados de elicitação, documentação, desenvolvimento e manutenção de Sistemas e Aplicativos que tenham **JAVA** como tecnologia predominante a serem executados em regime de Fábrica de Software, utilizando a Plataforma MakerAll. Para dimensionamento das demandas será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão do IFPUG seguindo o Manual de Práticas de Contagem (CPM) na Versão 4.3.1, para atender a Secretária Estadual de Finanças – SEFIN.

II- Fica alterado do item 4.1.2 do anexo IV do Edital – Da Minuta da Ata de Registro de Preços

ONDE SE LÊ: Os preços unitários registrados de cada item do objeto encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	VOLUME	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
Lote 01 – Ponto Função Java - MakerAll			
Lote 02 – Ponto Função Java - Demoiselle			

LEIA-SE: Os preços unitários registrados de cada item do objeto encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	VOLUME	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
Lote 01 – Ponto Função Java - MakerAll			
Lote 02 – item 01- Licença MakerAll			
Lote 02 – item 02- Treinamento MakerAll			
Lote 02 – Item 03- Suporte Técnico MakerAll – 12 meses			
Lote 02 – Item 04- Consultoria Técnica Especializada MakerAll			

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital e seus anexos, mantendo a data de abertura conforme abaixo.

DATA: 13 de JULHO de 2011

HORÁRIO: 10hs

ENDEREÇO: Av: Rio Madeira nº. 3056 – Flodoaldo Pontes Pinto

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-2222 ou pelo email cplsesau@supel.ro.gov.br.

Porto Velho, 05 de julho de 2011.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro/DELTA/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº. 017, publicado no DOE no dia 15 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. 082/2011/SUPEL, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2423.00229-00/2011/IDARON/RO

OBJETO: Aquisição de material permanente (Aparelho de GPS), para atender as unidades descentralizadoras da Idaron, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO.

FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios e Outras Transferências Federais. PROJETOATIVIDADE: 1113.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2011.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. nº. 300102956

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2011/CPL/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe DELTA, nomeada por força da Portaria nº. 19, de 15 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. 097/2011/CPL/DELTA/SUPEL, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitamento por **LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00441-00/2010/HBAP/SESAU

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Acessórios de Equipamento da Marca DIXTAL), para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro– Exercício Corrente

PROJETOATIVIDADE: 2131

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 634.387,92 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 19 de Julho de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2011.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO

MAT: 3000105119

Casa Militar

PORTARIA Nº 263/CM-2011

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2011, a SD PM 1ª CL RE 100076966 **NÁDIA CALEGÁRIO ALVES**, na **função Gratificada de Representação**, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – MAJ PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

VICENTE RODRIGUES DE MOURA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 264/CM-2011

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 16 de maio de 2011, a SD PM 1ª CL RE 100063648 **IVANEIDE DOS SANTOS PEREIRA**, da **função Gratificada de Representação**, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – MAJ PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

VICENTE RODRIGUES DE MOURA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 267/CM-2011

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 09 de junho de 2011, a SD PM 2ª CL RE 100080880 **JOSILENE CARVALHO DO NASCIMENTO**, na **função Gratificada de Representação**, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – MAJ PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

VICENTE RODRIGUES DE MOURA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 270/CM-2011

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2011, a SD PM 2ª CL RE 100082360 **LUCIMARA DE JESUS SILVA**, na **função Gratificada de Representação**, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – MAJ PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

VICENTE RODRIGUES DE MOURA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 271/CM-2011

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 06 de junho de 2011, o 1º SGT PM RE 100059221 **EDIVALDO AQUINO DE SOUZA**, na **função Gratificada de Representação**, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – MAJ PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

VICENTE RODRIGUES DE MOURA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 273/CM-2011

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2011, o SD PM 2ª CL RE 100085264 **GERSON RICARDO SCHULZ**, na **função Gratificada de Representação**, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – MAJ PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

VICENTE RODRIGUES DE MOURA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 275/CM-2011

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de maio de 2011, o SD PM 2ª CL RE 100088608 **ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**, da **função Gratificada de Representação**, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – MAJ PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

VICENTE RODRIGUES DE MOURA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Sec. do Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE MUDANÇA DE EMPREGO DE CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, reconheço a mudança de regime de celetista para estatutário da servidora **FRANCISCA SONIA DURGO DOS SANTOS**, Professor Nível I, Referência:1, Grupo: MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Q-+uadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Gerência de

Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, nos termos do Parecer do Órgão de representação jurídica do Estado de Rondônia.

O ato de reconhecimento será contado a partir de 09 de julho de 2007, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido de mudança do regime jurídico.

Porto Velho-RO, em ____ de ____ de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Francisca Sonia Durgo dos Santos
CPF N. 114.165.482-20

IPERON

PORTARIA N. 112/GARH/GAB/IPERON DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 002/COMISSÃO PROGRESSÃO FUNCIONAL/IPERON, de 13/06/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º - PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 14/06/2011, os efeitos da Portaria n. 068/GARH/GAB/IPERON, de 13 de abril de 2011, que constituiu a Comissão para proceder Estudos da Progressão e Promoção Funcional dos Servidores do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - IPERON, conforme Artigos 33 e 34 da Lei Complementar n. 086/1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

PORTARIA N. 121/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 080/GAB/IPERON, de 22/6/2011,

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora **CARMELITA AMORIM**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300033966, pela dedicação, zelo e esmero, em que vem desenvolvendo seus ofícios, junto a esta Instituição.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

PORTARIA N. 122/GARH/GAB/IPERON DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR, o servidor **RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL**, Assessor Especial II, matrícula 300105216, para **SUBSTITUIR**, a servidora: **MALBÂNIA MARIA MOURA A. FAÇANHA FERREIRA**, Procuradora Geral/IPERON, matrícula n. 300033636, no período de 27/06/2011 a 01/07/2011, por motivo de licença médica da titular da pasta.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

Secretaria de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, através do Memorando n. 171/2011/DAF/Seduc, fl. 02, e o Parecer n. 408/PGE/2011, da Procuradoria Geral do Estado, fls. 43/50, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, acessórios e aquisição de capacetes para motocicletas pertencentes à Secretaria de Estado da Educação – Seduc, conforme Projeto Básico e Relação dos veículos, fls. 07/09, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo n. 1601.02025-00/2011/Seduc-RO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa Dias & Souza Comércio de Peças e Acessórios para Motocicletas Ltda – ME, inscrita no Cnpj n. 08.374.402/0001-68, no valor total de R\$ 7.481,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Porto Velho, 28 de junho de 2011.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, através do Memorando n. 197/2011/DAF/Seduc, fl. 02, e o Parecer n. 410/PGE/2011, da Procuradoria Geral do Estado, fls. 47/53, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática (memória, modem, teclados e outros), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação – Seduc, na forma de empenho estimativo, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, fls. 03/08, RATIFICA a hipótese de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo n. 1601.02000-00/2011/Seduc-RO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa Dex Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no Cnpj n. 05.549.881/0001-18, no valor total de R\$ 7.839,00 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Porto Velho, 28 de junho de 2011.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, através do Memorando n. 278/2011/DAF/Seduc, fl. 02, e o Parecer n. 412/PGE/2011, da Procuradoria Geral do Estado, fls. 29/36, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de carimbos de assinatura, datadores, Cnpj e numeradores, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação – Seduc, na forma de empenho estimativo, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, fls. 03/08, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo n. 1601.02532-00/2011/Seduc-RO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa Edmilson Carvalho de Oliveira – ME, inscrita no Cnpj n. 04.162.523/0001-95, no valor de R\$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

Porto Velho, 27 de junho de 2011.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1372/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Artigo 1º da Portaria n.1339/11-GAB/Seduc, de 7 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n. 1750, de 9 de junho de 2011.

Onde se lê:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Porto Velho - RO.

Leia-se:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1371/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 9 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com a Lei Federal nº 11788 de 25 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a atender ao Programa de Estágio Remunerado a qual compete à elaboração do Projeto de lei, o edital do processo seletivo e sua operacionalização e avaliação.

§ 1º. Os estágios serão destinados aos alunos do Ensino Médio Regular, da zona urbana, da rede pública estadual de ensino de: Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará Mirim.

§ 2º. A execução do estágio será na Secretaria de Estado da Educação, Representações de Ensino e nas Escolas Estaduais dos referidos municípios.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

1. Maria da Conceição Silva Pinheiro, matrícula 300103063, Assessora Pedagógica/ GAB/Seduc;
2. Lúcia Rejane Trigueiro da Silva, matrícula 300098989 Assessora Pedagógica/Astec/GAB/Seduc;
3. Marcos Meirelles Fonseca da Silva, matrícula 300006308, Assessor Técnico/Astec/GAB/Seduc;
4. Iracema Maria da Silva, matrícula 300024580, Técnica Pedagógica/Gaca/Seduc;
5. Tamara Vasconcellos de Azevedo, matrícula, 300008424, Subgerente da GE/Seduc;
6. Jovelina Gonçalves Reis da Silva, matrícula 300008338, Coordenadora Pedagógica/Pdem/GE/Seduc;
7. Denise do Carmo Silva Antunes, matrícula 300027631, Técnica Pedagógica/Pdem/GE/Seduc;
8. Breno Mendes da Silva Faria, matrícula 300039813, Assessor Jurídico/Assejur/GAB/Seduc;
9. Sandra Silva Viana dos Santos, matrícula 300046266, Técnica Pedagógica/REN/Zona Sul;
10. Josineide Macena da Silva, matrícula 300051402, Técnica Pedagógica/REN/Centro;
11. Jandernoura Araújo Rodrigues, matrícula 300046273, Gerente Pedagógica/REN/Zona Leste.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

GAB/SESDEC
LAUDA n.º 055

01.07.2011

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 005/2011 - SESDEC

Considerando complementar a regulamentação do Edital nº 005/2011-SESDEC, de 15 de maio de 2011, que versa sobre o Curso de Condutores de Veículo de Emergência no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, fica acrescido o seguinte:

1. Fica autorizada a abertura de mais 02 (duas) turmas de instrução, a serem incluídas no item 5 do edital, conforme quadro abaixo:

Localidade	Nº Alunos/turma			Períodos
	PM	BM	PC	
Guajará-Mirim	30	05	05	2ª turma – a critério da 6ª BPM
Jarú	30	05	05	1ª turma – a critério da 1ª CIAPM

2. Para a Disciplina de Direção Ofensiva e Evasiva fica autorizada a designação de 02 (dois) monitores por turma para emprego nas instruções práticas;

3. O Curso de Condutor de Veículo de Emergência promovido pela tem caráter exclusivo de habilitação dos motoristas da PM, PC e BM à condução de veículo de emergência, com vista a atender a previsão legal da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 168 do CONTRAN, deste modo, não deve ter qualquer caráter classificatório final com relação às notas obtidas pelos alunos sendo seus efeitos aplicáveis apenas como condição de aprovação no curso.

4. Todas as turmas de instrução devem ter a lista de presença diária, assinada pelos alunos e pelo coordenador do curso, para fins de registro e arquivo nos autos do processo.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

RICARDO SOUSA RODRIGUES

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

CORPO DE BOMBEIROS

FUNESBOM

Lauda nº 035/2011
27.06.11

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 062/SESDEC-ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00168-00/2011, fls. 48/49, conforme disposto no Art. 26, da lei n.º 8.666/93. Porto Velho - RO, 27 de junho de 2011.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o PARECER Nº 062/SESDEC-ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00168-00/2011 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente os serviços de produção de Selos Comemorativos e Cartões Personalizados para a comemoração dos 13 anos do CBMRO, em favor da: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CORREIOS**, no valor de R\$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais). Porto Velho, RO, 27 de junho de 2011. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Lauda nº 036
28.06.2011

AVISO DE ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2010/ Superintendência Estadual de Compras e Licitação do Estado de Rondônia – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010/ SUPEL-RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2010, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 374/2010/ SUPEL-RO, para fornecimento de alimentação (coffee-break), a fim de atender ao CBMRO, conforme o item 02 subitem 1.11, nas quantidades de 300 (trezentos) coffee-break, com valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais), para a empresa: ALMEIDA & COSTA LTDA, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002. Porto Velho, 28 de junho de 2011.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

DETRAN

AVISO DE RETIFICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.118/2011**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (impressoras)

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2607/GAB/DETRAN-RO, de 14/06/2011, comunica ao público interessado, em especial as empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 043/2011** que, o Edital da licitação em epígrafe sofreu a seguinte modificação no Anexo I – Termo de Referência do edital:

ONDE SE LÊ:**1 Impressoras Laser Monocromáticas**

Tecnologia de impressão: Laser Monocromática; ·
Capacidade de impressão mínima de 38 páginas por minuto (ppm); ·
Tempo de saída da primeira página de no mínimo 6,5 segundos; ·
Resolução mínima de 1200 x 1200 ppp, qualidade imagem 2400; ·
Memória mínima de 64 MB expansível a 576 MB; ·
Deverá ser entregue com Memória mínima de 256MB DDR1-DRAM; ·
Processador mínimo de 466 MHz; ·
Ciclo de impressão mensal: 80.000 página/mês ·
Deverá possuir capacidade mínima da bandeja de entrada de 550 folhas; ·
Função Duplex automática sem a necessidade de bandeja adicional; ·
Deverá possuir um painel de controle para configuração e acompanhamento das impressoras; ·
Capacidade de saída de a el de 150 á inas no mínimo; ·
Conectividade: Placa Ethernet com interface RJ45, 10bas Tx (interna) já instalada, paralelo (ECP) e USB 2.0; ·
Suporte aos protocolos TCP/IP, IPX/SPX; ·
Suporte aos sistemas operacionais Windows NT 4.0, 98/2000/XP/7, Novell Netware, Linux, Unix; ·
Fontes residentes mínimo de 80 PCL escaláveis, mínimo de 80 fontes PostScript; ·
Tamanho de papel suportado: A4, A5, Executivo, Ofício, Cartas, Envelopes (Universal, B5, C5, DL, 7, 9 e 10); ·
Tipo de papel suportado: Papel Comum, Transparências, Envelopes, Cartões, Formulários e Etiquetas; ·
Deve acompanhar: CD com drives de instalação, Cabos de interface de comunicação e alimentação de força; ·
Deve acompanhar um toner inicial de no mínimo 7.000 páginas; ·
Deve acompanhar um toner adicional para 9.000 páginas; ·
Voltagem: 110v; Garantia mínima de um ano

2 Impressoras Laser Monocromática Pequeno Porte

Tecnologia de impressão: Laser Monocromática; ·
Capacidade de impressão mínima de 33 páginas por minuto (ppm); ·
Tempo de saída da primeira página de no mínimo 6,5 segundos; ·
Resolução mínima de 1200 x 1200 ppp, qualidade imagem 2400; ·
Memória mínima de 32 MB expansível a 160 MB; ·

Deverá ser entregue com Memória mínima de 128MB DDR1-DRAM; ·
Processador mínimo de 400 MHz; ·
Ciclo de impressão mensal: 50.000 página/mês ·
Deverá possuir capacidade mínima da bandeja de entrada de 250 folhas; ·
Função Duplex automática; ·
Deverá possuir um painel de controle para configuração e acompanhamento das impressoras; ·
Capacidade de saída de papel de 150 páginas no mínimo; ·
Conectividade: Placa Ethernet com interface RJ45, 10baseT/100Base ·
22 · Tx (interna) já instalada, paralelo (ECP) e USB 2.0; ·
· Suporte aos protocolos TCP/IP, IPX/SPX; ·
Suporte aos sistemas operacionais Windows NT 4.0, Windows 98/2000/XP/7, Novell Netware, Linux, Unix; ·
Fontes residentes mínimo de 80 PCL escaláveis, mínimo de 80 fontes PostScript; ·
Tamanho de papel suportado: A4, A5, Executivo, Ofício, Cartas, Envelopes (Universal, B5, C5, DL, 7, 9 e 10); ·
Tipo de papel suportado: Papel Comum, Transparências, Envelopes, Cartões, Formulários e Etiquetas; ·
Deve acompanhar: CD com drives de instalação, Cabos de interface de comunicação e alimentação de força; ·
Deve acompanhar um toner inicial de no mínimo 3.5000 páginas; ·
Deve acompanhar um toner adicional para 3.5000 páginas; ·
Voltagem: 110v; ·
Garantia mínima de um ano.

3 Impressoras Laser Monocromática Multifuncional

Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático ·
Tipo de Impressão: Preto & Branco ·
Deverá possuir as funções de Impressora/Copiadora/Scanner/Fax ·
Capacidade de entrada de folhas para 250 folhas; ·
· Função Duplex automática na impressão; ·
Deverá possuir ADF ara 50 folhas; ·
Deverá suportar resolução de 1200x1200 ppp; ·
Velocidade de impressão e copia mínimo de 30 ppm; ·
Deverá possuir processador de no mínimo 266 MHz; ·
Deverá possuir memória de no mínimo 64 MB; ·
Scanner mono/cor de superfície plana; ·
Deverá suportar resolução scanner de 600x600 ppp; ·
Alimentador automático de até 50 documentos; ·
Modem de 33,6 Kbps; ·
Deverá possuir linguagem de impressão PCL5, PCL6 e emulação de Postscript 3; ·
O equipamento deverá vir acompanhado de um software para digitalização; ·
Deverá possuir um visor LCD, para configuração e acompanhamento das funções; ·
Deverá suportar um ciclo Trabalho: de 50.000 páginas mês; ·
Deverá possuir uma interface USB 2.0, uma RJ-45 10/100, uma RJ-11; ·
Sistema Operacional: Microsoft Windows 2000/98/ME/XP/7; ·
Voltagem: 110v; ·
Deve acompanhar: CD com drives de instalação, Cabos de interface de comunicação e alimentação de força; ·
Deve acompanhar um toner inicial de no mínimo 3.500 páginas; ·
Deve acompanhar um toner adicional para 9.000 páginas; ·
Garantia mínima de um ano.

4 Impressoras Laser Colorida

Tecnologia de impressão: Laser; ·
Velocidade max. de impressão em mono: 21 ppm; e Velocidade Max. de Impressão em Cores: 21 ppm; ·
Resolução máxima de impressão: até 2400 x 600 dpi; ·
Processador de no mínimo: 300MHz ·
Bandeja de alimentação interna: 250 folhas; ·
Capacidade da bandeja multiuso: 50 folhas; ·
Interface padrão Rede Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0, Porta USB Frontal; ·
Sistemas operacionais: Windows XP/7, Mac e Linux; ·
Função Duplex automática; ·
Emulação: PCL6; ·
Memória padrão mínima: 64MB expansível até 576MB; ·
Ciclo mensal de impressão de 35.000 páginas; ·
Display LCD em 3 cores; ·
Tamanho de mídia suportados: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, envelopes, tamanhos customizados (2,75-8,5 de lagura, 4,57-14 de comprimento), envelopes, etiquetas e transparências; ·
· Fontes Residentes: 66 fontes escalonáveis, 12 fontes Bitmaps, códigos de barra (PCL); ·
Deve acompanhar suprimentos iniciais de no mínimo : preto com rendimento para 2.500 pg*; amarelo com rendimento para 1.500 pg*; ciano com rendimento para 1.500 pg*; magenta com rendimento para 1.500 pg*; Unidade de cilindro com rendimento para 17.000 pg; Cinta de transferência com rendimento para 50.000 pg; Repositório de pó de toner com rendimento para 20.000 pg. ·
Deve acompanhar suprimentos adicionais: preto com rendimento para 2.500 pg*; amarelo com rendimento para 1.500 pg*; ciano com rendimento para 1.500 pg*; magenta com rendimento para 1.500 pg*; Unidade de cilindro com rendimento para 17.000 pg; Cinta de transferência com rendimento para 50.000 pg; Repositório de pó de toner com rendimento para 20.000 pg. ·
Deve acompanhar: CD com drives de instalação, Cabos de interface de comunicação e alimentação de força; ·
Garantia mínima de um ano.

5 Impressoras Matriciais de Carro Longo

· Impressora matricial de carro largo e nove agulhas ·
Velocidade de até 680 cps a 12 cpp ·
Grande duração de 400 milhões de caracteres ·
Alta confiabilidade (MTBF): 12.500 horas ·
Buffer de: 128 kb ·
Portas: Paralela, USB e entrada tipo B ·
Cópias: Original + 6 cópias ·
Características físicas Largura: 40,75 cm Profundidade: 34,5 cm / Altura: 15,75 cm / Peso: 7.02 Kg ·
Largura da coluna 15 cpi: 204 caracteres 10 cpi: 136 caracteres 12 cpi: 163 caracteres 17 cpi: 233 caracteres 20 cpi: 272 caracteres ·
Painel de controle Bloqueio do painel Ajuste de funções por defeito Controle de posição do papel Ajuste da parte superior do formulário Micro ajuste Expulsão Carga Alimentação de formulários Alimentação de linhas ·
Garantia mínima de um ano.

LEIA-SE

1 Impressoras Laser Monocromáticas Tecnologia de impressão: Laser Monocromática; ·
Processador: Velocidade mínima de 466 MHz; **Memória:** Mínimo de 128 MB, expansível até 512 Mb **Velocidade de impressão:** Mínimo 35 ppm; **Qualidade de im-**

pressão: Resolução de 1200X1200 Dpi; **Ciclo mensal de trabalho:** Mínimo de 80.000 páginas por mês **Sistemas operacionais suportados:** Windows (XP, 2000, Vista, Server 2000, Server 2003) ou superior; **Conectividade:** Interface USB V. 2.0; Interface de rede Ethernet 10/100base TX (RJ-45); **Tipos de papéis suportados:** A4, A5, B5, Ofício, Carta, Papel cartão, etiquetas, envelopes; **Impressão Frente e Verso (Duplex):** Automático sem a necessidade de bandeja adicional; **Capacidade de entrada de papel padrão:** Mínimo 250 Folhas **Tipos de linguagens suportados:** Emulação PCL 5 e 6, PostScript 3 e PDF; **Sistema de energia:** Alimentação elétrica 110 v **Acessórios:** CD com drivers utilitários; Cabo de força e cabos lógicos; Manuais em português. Cada impressora deverá ser entregue com cartuchos de toner novos, originais do fabricante da impressora, suficientes para impressão mínima de 20.000 páginas a 5% de cobertura do papel A4. Garantia mínima: 01 (um) ano.

2 Impressoras Laser Monocromática Pequeno Porte **Tecnologia de impressão:** Laser Monocromática; **Processador:** Velocidade mínima de 400 MHz; **Memória:** Mínimo de 128 MB, expansível até 512 Mb **Velocidade de impressão:** Mínimo 33 ppm; **Qualidade de impressão:** Resolução de 1200X1200 Dpi; **Ciclo mensal de trabalho:** Mínimo de 50.000 páginas por mês **Sistemas operacionais suportados:** Windows (XP, 2000, Vista, Server 2000, Server 2003) ou superior; **Conectividade:** Interface USB V. 2.0; Interface de rede Ethernet 10/100base TX (RJ-45); **Tipos de papéis suportados:** A4, A5, B5, Ofício, Carta, Papel cartão, etiquetas, envelopes; **Impressão Frente e Verso (Duplex):** Automático sem a necessidade de bandeja adicional; **Capacidade de entrada de papel padrão:** Mínimo 500 Folhas **Tipos de linguagens suportados:** Emulação PCL 5 e 6, PostScript 3 e PDF; **Sistema de energia:** Alimentação elétrica 110 v **Acessórios:** CD com drivers utilitários; Cabo de força e cabos lógicos; Manuais em português. Cada impressora deverá ser entregue com cartuchos de toner novos, originais do fabricante da impressora, suficientes para impressão mínima de 10.000 páginas a 5% de cobertura do papel A4. Garantia mínima: 01 (um) ano.

3 Impressoras Laser Monocromática Multifuncional **Funções Gerais:** Tipo: Mesa. Deverá possuir as funções de Impressora/Copiadora/Scanner/Fax/Rede. Processo de Impressão: Laser Monocromático; Capacidade de Memória (para Operação e Armazenagem): 64 Mb; Interface PC: 01 porta USB 2.0 Alta-velocidade, 01 porta para rede 10/100; Sistema de Scan: CIS fixo de mesa; Identificação de chamadas: FSK/DTMF; Modo de Discagem: Tom (DTMF)/pulso; Alimentador Automático de Documentos: mínimo 20 folhas; Bandeja de papel padrão: mínimo 250 folhas; Ciclo mensal: 10.000 páginas; **Função Impressora:** Velocidade Mínima de Impressão: 28 PPM; Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi; Compatível com Sistemas Operacionais Windows 2000/XP/Vista/Server 2003, Server 2008;

Emulação: PCL 5 e 6, PostScript 3 e PDF. Tamanhos de Papel: Carta/A4/Ofício **Função Cópia:** Velocidade de cópia: mínimo 20 cópias. Resolução: TEXTO, TEXTO/FOTO, FOTO. Máximo de cópias: Até 99. Ampliação/Redução: 25-400% **Função Scanner:** Scanner colorido: saída 24 bits. Scanner monocromo: saída 8 bits. Resolução Scanner: 600 dpi x 300 dpi (ADF); 600 dpi x 600 dpi (mesa); 9600 dpi x 9600 dpi (interpolado). Driver do Scanner: TWAIN 18 **Função Fax:** Compatibilidade: ITU T G3/ Super G3; Tamanhos de Papéis: A4/Carta. Largura de Scanning: 208 mm. Velocidade do Modem: mínimo 33.6 Kbps. Velocidade de transmissão: Aprox. 4 segundos por página. Sistema de Compressão: MH /MR /MMR. Resolução: Padrão/fino/super fino/foto. Meios-tons: 64 níveis. Memória de transmissão: Max.150 páginas. Memória de recepção: Max.170 páginas **Função Rede:** Compartilhamento de Impressão. Compartilhamento de Scanner. Envio de PC-FAX via rede. Interface de rede: 10 Base-T/100 Base-TX **Acessórios:** CD com drivers, utilitários. Cabo de força e cabos lógicos. Manuais em português. Cada impressora deverá ser entregue com cartuchos de toner novos, originais do fabricante da impressora, suficientes para impressão mínima de 20.000 páginas a 5% de cobertura do papel A4. **4 Impressora Laser Colorida** **Tecnologia de impressão:** Laser Colorida; **Processador:** mínima de 300 MHz; **Memória:** Mínimo de 256 MB, expansível; **Qualidade de impressão:** Resolução máxima de 2400x600 Dpi; **Velocidade máxima de impressão em cores:** 25 ppm; **Velocidade máxima de impressão em preto:** 25 ppm; **Ciclo mensal de trabalho:** Mínimo de 80.000 páginas por mês **Sistemas operacionais suportados:** Windows (XP, 2000, Vista, Server 2000, Server 2003) ou superior; **Conectividade:** Interface USB V. 2.0; Interface de rede Ethernet 10/100base TX (RJ-45); **Tipos de papéis suportados:** A4, banners, Ofício, Carta, Papel cartão, etiquetas, envelopes e transparências; **Sistema de energia:** Alimentação elétrica 110 v **Acessórios:** CD com drivers utilitários; Cabo de força e cabos lógicos; Manuais em português. Cada impressora deverá ser entregue com cartuchos de toner novos, originais do fabricante da impressora, suficientes para impressão mínima de 20.000 páginas a 5% de cobertura do papel A4. Garantia mínima: 01 (um) ano. **5 Impressora Matricial de Carro Longo:** Impressora matricial de carro largo e nove agulhas. Velocidade de até 680 cps a 12 cpp. Grande duração de 400 milhões de caracteres. Alta confiabilidade (MTBF): 12.500 horas. Buffer de: 128 kb. Portas: Paralela, USB e entrada tipo B. Cópias: Original + 6 cópias. **Características físicas** Largura: 40,75 cm Profundidade: 34,5 cm / Altura: 15,75 cm / Peso: 7.02 Kg. **Largura da coluna** 15 cpi: 204 caracteres 10 cpi: 136 caracteres /12 cpi: 163 caracteres 17

cpi: 233 caracteres /20 cpi: 272 caracteres. **Painel de controle** Bloqueio do painel Ajuste de funções por defeito Controle de posição do papel Ajuste da parte superior do formulário Micro ajuste /Expulsão Carga Alimentação de formulários Alimentação de linhas. **Acessórios:** CD com drivers, utilitários. Cabo de força e cabos lógicos. Manuais em português. Garantia mínima de um ano.

Prevalecem os demais dizeres.

Comunica ainda que o **NOVO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL**, assim como a íntegra do Instrumento Convocatório, encontram-se disponíveis para retirada junto à Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, no endereço Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva - CEP: 76803-592 - Porto Velho (RO) - **FONE/FAX: (69) 3217-2974**; indicado no Edital e nos sítios – www.detran.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Face ao exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **19 de Julho de 2011, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório. Porto Velho, 28 de junho de 2011.

Antonio Francisco dos Santos
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300104718

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2011
CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO
CONVENIENTE: Município de Cacoal (CNPJ nº 04.092.714/0001-28).
OBJETO DO CONVÊNIO: a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando a implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Cacoal, para execução do projeto básico (fls. 04-27 e 32-50), e plano de trabalho (fls. 28-31), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
PROCESSO Nº 6060/2011.
DO VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
RECURSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 15020.04.122.0000.0175, e Elemento de despesa: 3340.42.00.0100 – transferência voluntária a Município Fonte de Recursos do Tesouro Estadual, Ação: 0175 – Transferência voluntária, conforme nota de empenho nº 2011NE00526, de 03/06/2011.
ASSINAM:
Ailton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO
Francisco Vialeto – Prefeito de Cacoal
Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO
Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio
Publique-se no Diário Oficial do Estado
Ailton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2011

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45)

CONTRATADO: Empresa Editora Diário da Amazônia Ltda (CNPJ sob o nº 63.763.296/0001-12)

OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviço para assinatura anual do Jornal “Diário da Amazônia”, conforme Termo de Referência (fls. 43-47), anexo do Processo Administrativo nº 057/2011. **PROCESSO Nº 057/2011.**

DO VALOR: R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2011.

RECURSO: Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no valor global de R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 152004122101526190000, e Elemento de despesa: 339039, conforme nota de empenho nº 2011NE00506, de 30/05/2011.

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Paulo de Tarso Cabral – Procurador da Contratada
Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2011

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45)

CONTRATADO: Empresa Maria E. da Silva - ME (CNPJ sob o nº 07.781.722/0001-70)

OBJETO DO CONTRATO: a aquisição, de 72 (setenta e duas) cargas de gás butano, (botija de 13 kg - reposição) com a finalidade de atender às necessidades da Divisão de Serviços Gerais, conforme descrito no termo de referência de fls. 03-06 constante do Processo Administrativo nº 4947/2011. **PROCESSO Nº 4947/2011.**

DO VALOR: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, programa de trabalho 15020.04.122.1015-22810000, Elemento de Despesa: 3390.30, Nota de Empenho 2011NE00554, de 08/06/2011, no valor de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Maria Eunice da Silva – Representante Legal da Contratada

Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2011

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45)

CONTRATADO: Sr. Wander Pereira da Silva (CPF nº 711.314.502-72)

OBJETO DO CONTRATO: a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Girassol, setor 01, quadra 01, no Município do Vale do Paraíso, com descrição conforme Proposta de Locação de fls. 22, Laudo de Avaliação de fls. 34-35, e Justificativa de Escolha de fls. 70-73, localizado no Município de Vale do Paraíso - RO; conforme cópia de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de fls. 27, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação e funcionamento da Ciretran no Município. **PROCESSO Nº 1937/2011.**

DO VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1520.04122101522810000, Elemento de Despesa 339036, Nota de Empenho nº. 2011NE00624 de 22.06.2011, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Os recursos remanescentes serão consignados por intermédio de dotação orçamentária própria e no exercício correspondente

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Wander Pereira da Silva – Locador

Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2007

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e o Sr. Algimiro Antunes de Siqueira (CPF sob o nº 378.374.276-53).

OBJETO DO CONTRATO: a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Senador Olavo Pires, lote 05, quadra 03, setor 01, construído em alvenaria de tijolo cerâmico, constituído de área de 114,75 m² de área construída em terreno com área total de 360 m², localizado no Município de Theobroma-RO, livre de ônus e quaisquer dívidas, pelo Locador, em favor do Locatário, para instalação da CIRETRAN de Detran/RO. **PROCESSO Nº 82/2011.**

ALTERAÇÃO:

O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.06.2011 à 29.06.2012, Justificativa da Divisão de Cadastro, aprovada pelo Sr. Diretor Executivo Administrativo e Financeiro do DETRAN/RO, conforme CI nº 097/2011/DEAF/DETRAN-RO, de fls. 132-133 e requerimento do locador de fls. 119.

O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 753,56 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme cláusula quarta, parágrafo terceiro do contrato nº 017/2007 e memória de cálculo da Divisão de Contabilidade de fls. 121. As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2011NE00598, de 20.06.2011, no valor de R\$ 4.523,50 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Algimiro Antunes de Siqueira - Locador

Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2007

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Empresa Vivo S/A (CNPJ sob o nº 02.449.992/01005-50).

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa autorizada pela ANATEL para o Serviço Móvel (SMP) para prestação de serviço de comunicação de dados via rede móvel digital, por intermédio do fornecimento de 20 (vinte) placas de dados tipo PCMCIA em regime de comodato. **PROCESSO Nº 52/2011.**

ALTERAÇÃO:

O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 22.06.2011 à 22.06.2012, conforme Justificativa do Sr. Diretor Executivo Administrativo e Financeiro do DETRAN/RO (CI nº 375/2011/DEAF/DETRAN-RO), de fls. 388 e requerimento de fls. 369.

As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020.06181100311890000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2011NE00621, de 22.06.2011, no valor de R\$ 13.327,00 (treze mil e trezentos e vinte e sete reais). **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Marcelo Tanner Perez de Medeiros - Procurador da Contratada

Heriberto Jenivaldo Liberatti - Procurador da Contratada

Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Empresa Editora Diário da Amazônia Ltda (CNPJ sob o nº 63.763.296/0001-12).

OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviço para assinatura anual do Jornal “Diário da Amazônia”, conforme Termo de Referência (fls. 43-47), anexo do Processo Administrativo nº 057/2011. **PROCESSO Nº 57/2011.**

ALTERAÇÃO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula quarta (item 4.1), cláusula sétima (item 7.1) e cláusula nona (item 9.1), passando a terem as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 Os serviços serão executados conforme termo de referência, até 01.06. 2012, contados a partir da data de assinatura do presente termo”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência deste CONTRATO, será até 01.06. 2012, contados a partir da data de assinatura do presente termo, vedada a prorrogação. **“CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E DOCU-**

MENTOS SUPORTES PARA PAGAMENTO:

9.1. Deverão ser apresentadas no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, as Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo das mesmas, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado em parcela única, e à medida que forem realizados os recebimentos definitivos dos mesmos, no prazo de até 30 (trinta) dias”.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Paulo de Tarso Cabral - Representante da Contratada
Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e o Sr. Jasiel Weckwerth (CPF sob o nº 599.728.072-15).

OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Jorge Teixeira, s/nº, Distrito de Colina Verde no Município de Governador Jorge Teixeira. PROCESSO Nº 88/2011.

ALTERAÇÃO:

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a consignação de dotação orçamentária complementar e a retificação do primeiro termo aditivo ao contrato nº 004/2010, na cláusula segunda, item 2.2, passando a ter a seguinte redação:

2.2. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 881,59 (oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme cláusula terceira, item III do contrato nº 004/2010 e memória de cálculo da Divisão de Contabilidade de fls. 61 e 152. 2.2 As despesas oriundas da retificação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020.04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2011NE00612, de 21.06.2011, no valor de R\$ 294,56 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Jasiel Weckwerth - Locador

Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Edmar Mota Davis Publicidade e Marketing Ltda-ME (CNPJ sob o nº 10.592.317/0001-18).

OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviço para assinatura anual do Jornal “Alto Madeira”, conforme Termo de Referência (fls. 17-20), anexo do Processo Administrativo nº 055/2011. PROCESSO Nº 55/2011.

ALTERAÇÃO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula nona (item 9.1), passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTES PARA PAGAMENTO:

9.1. Deverão ser apresentadas no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, as Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo das mesmas, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado em parcela única, e à medida que forem realizados os recebimentos definitivos dos mesmos, no prazo de até 30 (trinta) dias”.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Edmar Mota Davis - Representante Legal da Contratada

Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2007

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ nº 15.883.796/0001-45) e o Município de Ariquemes (CNPJ nº 04.104.816/001-16).

OBJETO DO CONVÊNIO: a mutua cooperação dos participantes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PROCESSO Nº 1067/2006

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do convênio nº 001/2007, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07.06.2011 à 07.06.2012, nos termos da justificativa do Diretor Executivo Administrativo e Financeiro – DEAF (fl. 176-177) e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

José Marcio Londe Raposo - Prefeito do Município de Ariquemes

Debora Vidal de Almeida Schmidt - Secretária Municipal de Segurança e Trânsito

Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2007

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e o Município de Vilhena.

OBJETO DO CONVÊNIO: a mutua cooperação dos participantes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os de-

mais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PROCESSO Nº 4192/2007

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do convênio nº 002/2007, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16.06.2011 à 16.06.2012, nos termos da justificativa do Diretor Executivo Administrativo e Financeiro – DEAF (fl. 110-111) e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

José Luiz Rover - Prefeito do Município de Vilhena
Agenor Francisco de Carvalho - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Empresa Maq-Service Serviços Contínuos Ltda (CNPJ nº 04.497.125/0001-20).

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de limpeza e conservação incluindo o fornecimento de todo o material de consumo e equipamentos necessários, nos prédios do DETRAN-RO (sede), Coordenadoria Metropolitana de Trânsito - COMETRAN e no prédio localizado na Av. Lauro Sodré, todos no Município de Porto Velho/RO. PROCESSO Nº 17/2011.

ALTERAÇÃO:

O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30.06.2011 à 30.06.2012, conforme Justificativa do Sr. Diretor Executivo Administrativo e Financeiro do DETRAN/RO (CI nº 354/2011/DEAF/DETRAN-RO), de fls. 411-412.

As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020.04.122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2011NE00638, de 28.06.2011, no valor de R\$ 167.256,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Dionizio Rodrigues Lopes - Diretor Geral Interino do DETRAN/RO

José Miguel Saud Morheb - Sócio Gerente da Contratada

Visto: Clênio Amorim Corrêa - Procurador Geral do DETRAN/RO

Ronel Camurça da Silva - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado

DIONIZIO RODRIGUES LOPES
Diretor Geral Interino do DETRAN/RO

(ERRATA, PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2009

No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 033/2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1751, fl. 44, de 10.06.2011, consoante a ocorrência de erro material:

Onde se lê: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2007";
Leia-se: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2009".

Publique-se:

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO – Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
VISTO: CLÊNIO DE AMORIM CORRÊA – PROCURADOR GERAL DO DETRAN/RO.
RONEL CAMURÇA DA SILVA – SUBPROCURADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO.

PORTARIA N. 1566/GAB/DETRAN-RO em 01.04.2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 369, de 22 de fevereiro, Art. 21;

Considerando as CI's nº 2071, 2118, 2399, 2391, 2365, 2374 e 2376/GRH/DETRAN-RO;
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 18.03.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369 de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Lucas Pereira da Silva	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Nova União	CDS-10
02	Oziel Martins de Souza	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Chupinguaia	CDS-10
03	Ícaro Luiz Votri	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Cacoal	CDS-11
04	Amarildo Pedro de Oliveira	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Cacoal	CDS-11
05	Marcos José dos Santos	Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN-RO no distrito de Nova Londrina	CDS-09
06	Vanessa Queiroz de Lima	Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN-RO no distrito de Nova Londrina	CDS-09
07	Graciano Gomes de Aquino	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Ji-Paraná.	CDS-11

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 18.03.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369 de 22.02.2007 e alterações da Lei Complementar Estadual nº. 611, de 17.03.2011:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Lucas Pereira da Silva	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Nova União	CDS-11
02	Oziel Martins de Souza	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Chupinguaia	CDS-11
03	Ícaro Luiz Votri	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Cacoal	CDS-12
04	Amarildo Pedro de Oliveira	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Cacoal	CDS-12
05	Marcos José dos Santos	Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN-RO no distrito de Nova Londrina	CDS-10
06	Vanessa Queiroz de Lima	Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN-RO no distrito de Nova Londrina	CDS-10
07	Graciano Gomes de Aquino	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Ji-Paraná.	CDS-12

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.03.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1567/GAB/DETRAN/RO em 01.04. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 1857/GRH/DETRAN, de 03.03.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31.03.2011, o servidor CILSO MENDES GOMES do cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Primavera de Rondônia, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31.03.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 1568/GAB/DETRAN-RO em 01.04. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2071/GRH/DETRAN-RO, de 22.03.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 22.03.2011, o servidor LUCAS PEREIRA DA SILVA, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Nova União, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.03.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2002/GAB/DETRAN-RO em 03.05. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2821/GRH/DETRAN, de 02.05.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 02.05.2011, a servidora RITA DE CASSIA DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN-RO no município de Parecis, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2016/GAB/DETRAN-RO em 03.05. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2614/GRH/DETRAN, de 05.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - DISPENSAR, a partir de 18.03.2011, a servidora MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA, do cargo de Chefe Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Buritis, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 18.03.2011, a servidora MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA, para exercer o cargo de Chefe Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Buritis, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.03.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2017/GAB/DETRAN-RO em 03.05. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2614/GRH/DETRAN, de 05.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - DISPENSAR, a partir de 06.04.2011, a servidora MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA, do cargo de Chefe Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Buritis, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2029/GAB/DETRAN/RO em 03.05. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2976/GRH/DETRAN, de 26.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01.04.2011, o servidor CILSO MENDES GOMES, para exercer o cargo de chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Primavera de Rondônia, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2032/GAB/DETRAN-RO em 03.05. 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº 2824, 2958, 3043, 3028, 3087, 3082, 3124, 3126/GRH/DETRAN-RO, de 06.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02.05.2011, os servidores, abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Cleto Apolinário da Cruz	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Parecis	CDS-11
02	Ivanês da Silva	Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN do 5º BEC	CDS-10
03	Lilson Jose Belchior	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN no Município de Presidente Médice	CDS-11
04	Natanael da Silva Oliveira	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Cujubim	CDS-11
05	Lucivânia de Sá Moreira	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Buritis	CDS-11
06	Solange Pereira Damazio	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Nova União	CDS-11
07	Julio Cesar Gonçalves da Silva	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria no Município de São Miguel Do Guaporé	CDS-11
08	Felipe Ferreira Braga	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Vilhena	CDS-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2046/GAB/DETRAN-RO em 03.05. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2731/GRH/DETRAN, de 11.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 11.04.2011, a servidora MARCIELI ZANATTA, do cargo de Chefe Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Seringueiras, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 11.04.2011, a servidora MARCIELI ZANATTA, para exercer o cargo de Chefe Seção de Registro da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Seringueiras, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2050/GAB/DETRAN-RO em 03.05. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2795/GRH/DETRAN, de 31.03.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 12.04.2011, a servidora PATRICIA DOS REIS SILVA, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN/RO no município de Tarilândia, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 12.04.2011, a servidora PATRICIA DOS REIS SILVA, para exercer o cargo Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN/RO no município de Tarilândia, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2103/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº 3078, 3079, 3084, 3058, 3040, 2894, 3039/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02.05.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Camila Beluzzo da Mota	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Cerejeiras.	CDS-11
02	Glauber Ferreira da Silva	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Cerejeiras.	CDS-11
03	Luiz Fernando da Silva Sobrinho	Chefe de Seção da Habilitação da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Teixeiraópolis	CDS-11
04	Maria Vasconcelos De Santana	Chefe da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Governador Jorge Teixeira.	CDS-14
05	Dair Ozório Carvalho	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Ministro Andreazza	CDS-11

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 02.05.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Camila Beluzzo da Mota	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Cerejeiras.	CDS-11
02	Glauber Ferreira da Silva	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Cerejeiras	CDS-11
03	Luiz Fernando da Silva Sobrinho	Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Teixeiraópolis	CDS-11
04	Silvana Alida Garcia	Chefe da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Governador Jorge Teixeira.	CDS-14
05	Junior de Aguiar	Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Ministro Andreazza	CDS-11

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2105/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2866/GRH/DETRAN, de 18.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 08.04.2011, a servidora MÁRCIA CRISTINA BARROS SILVA, do cargo de Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3º categoria do DETRAN no município de Itapua D'Oeste, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 08.04.2011, a servidora MÁRCIA CRISTINA BARROS SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Itapua D'Oeste, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2107/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2999/GRH/DETRAN, de 29.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 02.05.2011, o servidor IVAN CARLOS DONDE, para exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Pimenteiras do Oeste, Símbolo CDS-14, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2111/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº 2849/GRH/DETRAN, de 15.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 18.04.2011, a servidora TARSCILA DUARTE DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos de da CIRETRAN de 1ª Categoria do município de Vilhena do DETRAN/RO, Símbolo CDS-12, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2114/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº 3122/GRH/DETRAN, de 04.05.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 18.03.2011, a servidora VANILDA TOZATTO, do cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Monte Negro, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 18.03.2011, a servidora VANILDA TOZATTO, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Monte Negro, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.03.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2115/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº 3122/GRH/DETRAN, de 04.05.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 05.04.2011, a servidora VANILDA TOZZATO, do cargo de Chefe

de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Monte Negro, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2117/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº 2793/GRH/DETRAN, de 12.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 12.04.2011, a servidora RAQUEL MARTINS DE SOUZA, do cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN/RO no distrito de Tarilândia, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 12.04.2011, a servidora RAQUEL MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Registro do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN/RO no distrito de Tarilândia, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2118/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº 2489/GRH/DETRAN, de 04.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - DISPENSAR, a partir de 05.04.2011, o servidor WAGNER TOMAS DE SOUZA, do cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Alto Alegre dos Parecis, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2136/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 2846/GRH/DETRAN-RO, de 15.04.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a partir de 13.04.2011, o servidor PAULO HENRIQUE PAIXÃO MARTINS, do cargo de Chefe de Seção de Habi-

tação da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no município de Presidente Médice, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2139/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 2835/GRH/DETRAN-RO, de 15.04.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a partir de 09.04.2011, o servidor ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN/RO no município de Nova Mamoré, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2140/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 3130/GRH/DETRAN-RO, de 03.05.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a partir de 25.04.2011, a servidora LUANA ANDRIELLI MASSUCATO DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Presidente Médice, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2141/GAB/DETRAN-RO em 09.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 2978/GRH/DETRAN-RO, de 28.04.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a partir de 28.04.2011, a servidora VANESSA BARBOSA DA SILVA, do cargo de Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Candeias do Jamari, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2142/GAB/DETRAN-RO em 09.05.2011. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21; Considerando a CI nº 2951/GRH/DETRAN-RO, de 25.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 18.03.2011, os servidores ESTATUTÁRIOS abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo

- | | | | |
|----|-------------------------------------|---|--------|
| 01 | Indiamara da Silva | Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Alto Paraíso | CDS-10 |
| 02 | Nael Pedro da Silva | Chefe de Seção de Registro de Veículos de 1º categoria do DETRAN no município de Ariquemes | CDS-11 |
| 03 | Emerson Assunção de Matos | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no município de Cabixi | CDS-10 |
| 04 | Genivaldo Gilearde Alves | Chefe da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Cacaulândia | CDS-13 |
| 05 | Rosalina Silva Ribeiro | Seção de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Candeias do Jamari | CDS-10 |
| 06 | Marlene Vitalis | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Cerejeiras | CDS-10 |
| 07 | Anderson Ricardo de Andrade | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no município de Corumbiara | CDS-10 |
| 08 | Antonio José Costa Campos | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN no município de Colorado do Oeste | CDS-10 |
| 09 | Adriana Souza Amaral | Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN no município de Colorado do Oeste | CDS-10 |
| 10 | Celso Luiz Chaves Barbosa | Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Colorado do Oeste | CDS-10 |
| 11 | Elissandra da Silva Bragado Girelli | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN do município de Cujubim | CDS-10 |
| 12 | Terezinha Lima Galina | Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado de 1ª Categoria do DETRAN em Extrema | CDS-09 |
| 13 | Renata Adriana Sabaini | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Governador Jorge Teixeira | CDS-10 |
| 14 | Rodrigo Graziolla | Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Governador Jorge Teixeira | CDS-10 |
| 15 | Estelita Ferreira Rodrigues | Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no município de Guajará-Mirim | CDS-11 |
| 16 | Márcia Elhage Pinheiro | Chefe de Seção de | |

Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Guajará-Mirim CDS-11

17 Suélen Deodato Sales Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Guajará-Mirim CDS-11

18 Rozineide Servalhe da Silva Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Guajará-Mirim CDS-11

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 18.03.2011, os servidores ESTATUTÁRIOS abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo

- | | | | |
|----|-------------------------------------|---|--------|
| 01 | Indiamara da Silva | Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Alto Paraíso | CDS-11 |
| 02 | Nael Pedro da Silva | Chefe de Seção de Registro de Veículos de 1ª categoria do DETRAN no município de Ariquemes | CDS-12 |
| 03 | Emerson Assunção de Matos | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no município de Cabixi | CDS-11 |
| 04 | Genivaldo Gilearde Alves | Chefe da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Cacaulândia | CDS-14 |
| 05 | Rosalina Silva Ribeiro | Seção de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Candeias do Jamari | CDS-11 |
| 06 | Marlene Vitalis | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Cerejeiras | CDS-11 |
| 07 | Anderson Ricardo de Andrade | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no município de Corumbiara | CDS-11 |
| 08 | Antonio José Costa Campos | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN no município de Colorado do Oeste | CDS-11 |
| 09 | Adriana Souza Amaral | Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN no município de Colorado do Oeste | CDS-11 |
| 10 | Celso Luiz Chaves Barbosa | Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN no município de Colorado do Oeste | CDS-11 |
| 11 | Elissandra da Silva Bragado Girelli | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN do município de Cujubim | CDS-11 |
| 12 | Terezinha Lima Galina | Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado de 1ª Categoria do DETRAN em Extrema | CDS-11 |
| 13 | Renata Adriana Sabaini | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Governador Jorge Teixeira | CDS-11 |
| 14 | Rodrigo Graziolla | Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Governador Jorge Teixeira | CDS-11 |
| 15 | Estelita Ferreira Rodrigues | Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no município de Guajará-Mirim | CDS-12 |
| 16 | Márcia Elhage Pinheiro | Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Guajará-Mirim | CDS-12 |

17 Suélen Deodato Sales Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Guajará-Mirim CDS-12

18 Rozineide Servalhe da Silva Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Guajará-Mirim CDS-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.03.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2143/GAB/DETRAN-RO em 09.05.2011. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21; Considerando a CI nº 2951/GRH/DETRAN-RO, de 25.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 18.03.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo

- | | | | |
|----|--|--|--------|
| 01 | Fabiano Cabral Alves | Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Itapua Do Oeste | CDS-10 |
| 02 | André Sales Paglia | Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Itapua do Oeste | CDS-10 |
| 03 | Geralda Pereira de Almeida | Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Jaru | CDS-11 |
| 04 | Rita de Cássia de Oliveira | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Jaru | CDS-11 |
| 05 | Maria Aparecida Alves | Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN no Município de Machadinho do Oeste | CDS-10 |
| 06 | Sergio Antonio Onofre Marinho Junior | Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Ministro Andreazza | CDS-10 |
| 07 | Leonel Simões dos Santos | Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Novo Horizonte do Oeste | CDS-10 |
| 08 | José Pedro das Neves | Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Pimenta Bueno | CDS-15 |
| 09 | Edna Martins da Silva Rolim Barbosa | Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Pimenta Bueno | CDS-11 |
| 10 | Juscélia Verônica do Carmo de Carvalho | Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Pimenta Bueno | CDS-11 |

11 Wesley Cristiano Teixeira Soares
Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª
Categoria do DETRAN no Município de Primavera
de Rondônia CDS-10

12 Heloi Roberth Filetti Chefe de Seção de
Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1º Cate-
goria do DETRAN no Município de Rolim de Moura
CDS-11

13 Juscelino Pereira Dias Chefe de Seção de
Registro de Veículos da CIRETRAN de 1º Catego-
ria do DETRAN no Município de Rolim de Moura
CDS-11

14 Lílian Gracyete Antonina Duarte da Costa
Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de
1ª Categoria do DETRAN no Município de Rolim de
Moura CDS-11

15 Aparecida Silva Pontes Chefe de
Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria
do DETRAN no Município de Rolim de Moura
CDS-11

16 Eliete do Nascimento Chefe de Seção de
Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Catego-
ria do DETRAN no Município de Santa Luzia do
Oeste CDS-10

17 Evaldo de Oliveira Silva Chefe de
Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria
do DETRAB no Município de São Miguel do
Guaporé CDS-10

18 Marcos José de Paula Chefe da
CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Municí-
pio de Seringueiras CDS-13

19 José Evair Filho Chefe de Seção de
Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN
no Município de Urupá CDS-10

20 Alicio Fabio Martins Chefe da
CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Municí-
pio de Vale do Paraíso CDS-13

21 Pedro Jose Pereira Chefe de Seção de
Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN
no Município de Vilhena CDS-11

22 Tarcisio de Oliveira Vargas Chefe de
Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Catego-
ria do DETRAN no Município de Vilhena
CDS-11

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 18.03.2011, os ser-
vidores abaixo relacionados, com base na Lei
Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e
suas alterações:
Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo

01 Fabiano Cabral Alves Chefe de Seção de
Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Cate-
goria do DETRAN no Município de Itapuã Do Oeste
CDS-11

02 André Sales Paglia Chefe de Seção de
Registro da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN
no Município de Itapuã do Oeste CDS-11

03 Geralda Pereira de Almeida Chefe de
Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN
de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Jaru
CDS-12

04 Rita de Cássia de Oliveira Chefe de
Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de
1ª Categoria do DETRAN no Município de Jaru
CDS-12

05 Maria Aparecida Alves Chefe de Seção de
Habilitação da CIRETRAN de 2ª Categoria do
DETRAN no Município de Machadinho do Oeste
CDS-11

06 Sergio Antonio Onofre Marinho Junior
Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da
CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Municí-
pio de Ministro Andreazza CDS-11

07 Leonel Simões dos Santos Chefe de
Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de
3ª Categoria do DETRAN no Município de Novo
Horizonte do Oeste CDS-11

08 José Pedro das Neves Chefe da
CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Municí-
pio de Pimenta Bueno CDS-16

09 Edna Martins da Silva Rolim Barbosa
Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª
Categoria do DETRAN no Município de Pimenta
Bueno CDS-12

10 Juscelia Verônica do Carmo de Carvalho
Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de
1ª Categoria do DETRAN no Município de Pimenta
Bueno CDS-12

11 Wesley Cristiano Teixeira Soares
Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª
Categoria do DETRAN no Município de Primavera
de Rondônia CDS-11

12 Heloi Roberth Filetti Chefe de Seção de
Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª Cate-
goria do DETRAN no Município de Rolim de Moura
CDS-12

13 Juscelino Pereira Dias Chefe de Seção de
Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Catego-
ria do DETRAN no Município de Rolim de Moura
CDS-12

14 Lílian Gracyete Antonina Duarte da Costa
Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de
1ª Categoria do DETRAN no Município de Rolim de
Moura CDS-12

15 Aparecida Silva Pontes Chefe de
Seção de Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria
do DETRAN no Município de Rolim de Moura
CDS-12

16 Eliete do Nascimento Chefe de Seção de
Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Catego-
ria do DETRAN no Município de Santa Luzia do
Oeste CDS-11

17 Evaldo de Oliveira Silva Chefe de
Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria
do DETRAB no Município de São Miguel do
Guaporé CDS-11

18 Marcos José de Paula Chefe da
CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Municí-
pio de Seringueiras CDS-14

19 José Evair Filho Chefe de Seção de
Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN
no Município de Urupá CDS-11

20 Alicio Fabio Martins Chefe da
CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Municí-
pio de Vale do Paraíso CDS-14

21 Pedro Jose Pereira Chefe de Seção de
Vistoria da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN
no Município de Vilhena CDS-12

22 Tarcisio de Oliveira Vargas Chefe de
Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Catego-
ria do DETRAN no Município de Vilhena
CDS-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos
retroativos a 18.03.2011, revogando as disposi-
ções em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2162/GAB/DETRAN-RO em 10.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADU-
AL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Complementar n.
369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 3223/GRH/DETRAN-RO, de
10.05.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a contar de 02.05.2011, a
servidora ANGÉLICA RODRIGUES RONDOVER, do
cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penali-
dades da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN
no município de Monte Negro, Símbolo CDS-11, de
acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369,
de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 02.05.2011, a
servidora ANGÉLICA RODRIGUES RONDOVER,
para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habi-
litação da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN
no município de Monte Negro, Símbolo CDS-11, de
acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369,
de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos
retroativos a 02.05.2011, revogando as disposi-
ções em contrário

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2168/GAB/DETRAN-RO em 11.05. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADU-
AL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Complementar n.
369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 3225/GRH/DETRAN-RO, de
10.05.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 02.05.2011, o ser-
vidor PEDRO MIGUEL TAVARES, do cargo de Che-
fe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª
Categoria do DETRAN-RO no Município de Monte
Negro, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Com-
plementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas
alterações.

Art.2º - NOMEAR, a partir de 02.05.2011, o servi-
dor PEDRO MIGUEL TAVARES, para exercer o
cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penali-
dades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN-
RO no Município de Monte Negro, Símbolo CDS-11,
de acordo com a Lei Complementar Estadual nº.
369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos
retroativos a 02.05.2011, revogando as disposi-
ções em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2175/GAB/DETRAN-RO em 11.05.2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; Considerando a CI nº 2865/GRH/DETRAN, de 18.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - DISPENSAR, a partir de 08.04.2011, o servidor FABIANO CABRAL ALVES, do cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Itapuã do Oeste, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 08.04.2011, o servidor FABIANO CABRAL ALVES, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Itapuã do Oeste, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2189/GAB/DETRAN-RO em 11.05.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; Considerando a CI nº. 3227/GRH/DETRAN-RO, de 11.05.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 11.05.2011, o servidor WEMERSON JOSÉ PEREIRA, do cargo de Chefe de Seção de Vistoria do Posto Avançado de 1ª categoria do DETRAN de Extrema, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 11.05.2011, o servidor WEMERSON JOSÉ PEREIRA, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 1ª categoria do DETRAN de Extrema, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11.05.2011, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2197/GAB/DETRAN-RO em 12.05.2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; Considerando a CI nº 2948/GRH/DETRAN, de 20.04.2011;

Considerando a Portaria nº 1834/GAB/DETRAN, de 15.04.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - DISPENSAR, a partir de 20.04.2011, o servidor ROGINALDO ALVES DA SILVA, do cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Itapuã D'oeste do DETRAN/RO, Símbolo CDS-14, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 20.04.2011, o servi-

dor ROGINALDO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Itapuã D'oeste do DETRAN/RO, Símbolo CDS-14, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.04.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2278/GAB/DETRAN-RO em 17.05.2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; Considerando a CI nº. 3328/GRH/DETRAN-RO, de 17.05.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 16.05.2011, o servidor PEDRINHO QUADROS, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Monte Negro, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2279/GAB/DETRAN-RO em 17.05.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; Considerando a CI nº. 3324/GRH/DETRAN-RO, de 17.05.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 10.05.2011, o servidor VALDECI PERCEBINSKI, do cargo de Chefe da Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3º categoria do DETRAN no município de Vale do Anari, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2280/GAB/DETRAN-RO em 17.05.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; Considerando a CI nº. 3305/GRH/DETRAN-RO, de 16.05.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 13.05.2011, o servidor LEONARDO SOARES GUEDES, do cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 1ª categoria

do DETRAN no município de Ouro Preto do Oeste, Símbolo CDS-12, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIANº. 2337/GAB/DETRAN/RO em 25.05.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21; Considerando a CI nº. 3311/GRH/DETRAN/RO, de 16.05.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 13.05.2011, o servidor MARCELO MARTINI, do cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 2ª Categoria do DETRAN/RO no Distrito de Rondominas, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2416/GAB/DETRAN-RO em 30.05.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; Considerando a CI nº. 3408, 3406, 3392, 3390/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01.06.2011, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo

01 Valsiro Pedro de Lima Junior Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3º categoria do DETRAN no município de Costa Marques CDS-11

02 Cecy da Silva Gomes Chefe de Seção Vistoria da CIRETRAN de 3º categoria do DETRAN no município de Costa Marques. CDS-11

03 Estefânia Carlos Ferreira de Souza Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN de Nova Dimensão CDS-10

04 Vera Lúcia Rodrigues dos Santos Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN de Nova Dimensão CDS-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.06.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2553/GAB/DETRAN-RO em 09.06.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.

369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 2870/GRH/DETRAN-RO, de 27.05.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a contar de 01.06.2011, a servidora LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN-RO no município de Vale do Anari, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2554/GAB/DETRAN-RO em 09.06. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 3270/GRH/DETRAN-RO, de 12.05.2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR A PEDIDO, a contar de 10.05.2011, o servidor JOSÉ RIBAMAR DA LUZ MESQUITA, do cargo de Chefe de Seção de Transporte e Guincho da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Ji-Paraná, Símbolo CDS-12, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2555/GAB/DETRAN-RO em 09.06. 2011.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº 3524/GRH/DETRAN-RO, de 03.06.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 06.06.2011, o servidor VALSIRO PEDRO DE LIMA JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Posto Avançado de 3ª categoria do DETRAN no Distrito de São Domingos, símbolo CDS-12, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.06.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2650/GAB/DETRAN-RO em 16.06. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 3610/GRH/DETRAN-RO, de 09.06.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a contar de 10.06.2011, o servidor HELIO OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos da

CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Ministro Andreazza, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 10.06.2011, o servidor HELIO OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no município de Ministro Andreazza, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.06.2011, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2663/GAB/DETRAN-RO em 16.06. 2011.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº 3209, 3210, 3274/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 09.05.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Nome Cargo/Função Símbolo

01 Maria Madalena Flores Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN de Nova Califórnia CDS-10

02 Flávio Ramos da Silva Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN de Nova Califórnia CDS-10

03 Raquel Gisele da Silva Santos Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Nova União CDS-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2664/GAB/DETRAN-RO em 16.06. 2011.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº 3133, 3257, 3265/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02.05.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Nome Cargo/Função Símbolo

01 Eliziane Cristine Gerlach de Carli Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Cabixi CDS-11

02 Gabriel Gonçalves Ferreira Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN no Município de Colorado do Oeste CDS-11

03 Ricardo Cardoso Barbosa Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Mirante da Serra CDS-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2665/GAB/DETRAN-RO em 16.06. 2011.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 16.05.2011, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Nome Cargo/Função Símbolo

01 Mharlos Waltrick Fernandes Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN no Município de Rolim de Moura CDS-16

02 Denis Fernando Chaves Rodrigues Chefe de Seção de Vistoria do Posto Avançado de 1ª Categoria do DETRAN de Jacy-Paraná CDS-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16.05.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2666/GAB/DETRAN-RO em 16.06. 2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 3612/GRH/DETRAN-RO, de 09.06.2011;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a contar de 10.06.2011, o servidor JUNIOR DE AGUIAR, do cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN no Município de Ministro Andreazza, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 10.06.2011, o servidor JUNIOR DE AGUIAR, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª categoria do DETRAN no Município de Ministro Andreazza, Símbolo CDS-11, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.06.2011, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIAN. 2691/GAB/DETRAN-RO em 20.06. 2011.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº 3622/GRH/DETRAN-RO, de 10.06.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 13.06.2011, a

servidora ANA MARIA HELMANN, para exercer o cargo de Membro de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO no Município de Porto Velho, símbolo CDS-14, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.06.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2793/GAB/DETRAN-RO em 30.06.2011 O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, com fundamento na Lei Complementar nº. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, representado por delegação pelo Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro desta Autarquia, mediante Portaria nº 2.778/GAB/DETRAN-RO de 28.06.2011.

Considerando os elementos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5.407/2.010 de 13.05.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 01.07.2011, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora ROSANA MARIA MATOS SILVA, Pedagoga, cadastro nº. 300035700, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de licença da referida servidora será de 01.07.2011 a 30.07.2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Dionizio Rodrigues Lopes
Respondendo Interinamente pela Diretoria Geral Adjunta
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2798/GAB/DETRAN-RO em 01 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, com fundamento na Lei Complementar nº. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, representado por delegação pelo Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro desta Autarquia, mediante Portaria nº 2.778/GAB/DETRAN-RO de 28.06.2011.

Considerando a CI nº. 955/SEDSUP, de 01.07.2011; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.160/2011 de 01.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Ji-Paraná/RO, no período de 01 a 02.07.2011, com objetivo de verificar as operacionalidades no setor de habilitação.

NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO
MÁRCIO LUCIO FERNANDES DA COSTA
300102712 PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

DIONÍZIO RODRIGUES LOPES

Respondendo Interinamente pela Diretoria Geral Adjunta
DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7501/2011/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº 583/2011/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 7501/2011/DETRAN/RO, foi ratificada e declarada a dispensa de licitação, objetivando a contratação da empresa SENAI – Serviço Nacional de aprendizagem Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 03780605/0001-30, para ministrar o Curso Windows Server 2008 Active Directory, a ser realizado no período de 04 a 21/07/2011, no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2011.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 484/2011-GAB/DPE Porto Velho, 02 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 055/2011-DP/COL

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento Defensor Público VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI, até a cidade de Cabixi-RO para participar da “Mega Operação Justiça Rápida”, que ocorrerá no dia 04/06/2011; concedido ½ (meia) diárias.

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12,13,14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 553/2011-GAB/DPE Porto Velho, 29 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 114/2011-NAJIP/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o teor da portaria 530/2011-GAB/DPE a qual autorizava o deslocamento do Defensor Público o senhor HANS LUCAS IMMICH, até a cidade de São Luís - MA, o qual iria com a finalidade de participar da “2ª Reunião Anual da Comissão de Execução

Penal do CONDEGE”, nos dias 30 de junho a 1º de Julho de 2011, com deslocamento nos dias 29/06 e retorno no dias 02/07 concedido 03 (três) diárias e passagem aérea, o cancelamento dá-se em virtude da transferência do local da Reunião e do período, vindo a coincidir com o período de férias do mesmo conforme DOE 1732 de 12/05/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunica-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 554/GAB/DPE Porto Velho, 30 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR, na Portaria 039/2011-GAB/DPE, publicada no DOE nº 1664 de 31/01/2011 o Defensor Público DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE, lotado na Comarca de Ji-Paraná, coordenador do Núcleo de Presidente Médici, portador do CPF nº. 566.528.362-20.

Art. 2º - AUTORIZAR, em conformidade com o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, artigo 4º parágrafo 2º a movimentação de Suprimento de Fundos com função de adiantamento ao servidor em questão, correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício financeiro;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 555/2011-GAB/DPE Porto Velho, 30 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido Ofício nº 168/2011/DPE/JÍ-PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Defensor Público DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE, até a cidade de Porto Velho, com a finalidade de participar do (Seminário de Segurança Pública) pela Secretaria de Segurança Pública de Rondônia no período de 30/06 a 01/07/2011; concedido 01 (uma) diária.

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12,13,14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIAN. 009/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 25 de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000 e o Decreto de 01 de janeiro de 2011.

Considerando a nomeação do servidor **WALDERLEI JOÃO GALBIATI**, Auditor fFscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300024034, a contar de 1º de janeiro de 2011, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de DELEGADO REGIONAL DA 3ª DRRE do município de Vilhena, da Secretaria de Estado de Finanças, conforme Decreto de 12 de Janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1656, de 18.01.2011;

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual na ausência e impedimentos legais do Delegado Regional titular – Walderlei João Galbiati.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **MILTON TOMOTSU MIZUGUTI**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300014769, a contar de 1ª de janeiro de 2011, para **substituir o DELEGADO REGIONAL DA 3ª DRRE/CRE/SEFIN - Walderlei João Galbiati** em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º/01/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 092/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 182/2011/GAB/1ª DRRE/CRE, de 13 de junho de 2011.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **ADRIANO ALISSANDRO DE ALCANTARA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049287, lotado na 1ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Março/2010, referente ao exercício 2009/2010, **para o mês de Junho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 093 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RELOTAR ex-offício, a contar de 22 de junho de 2011, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante

do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024021, da Gerência de Tributação – GETRI/CGRE para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual – DRRE/PORTO VELHO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/06/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 095/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 12/04/2011.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024021, lotado na Gerência de Tributação – GETRI/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Maio/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Julho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 096/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 198/GAB/CRE/2011, de 25 de abril de 2011.

RESOLVE:

RELOTAR ex-offício, a contar de 03 de março de 2011, a servidora **ROSELI CARVALHO DE LIMA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300011776, do Programa de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado de Finanças - PROFISCO para a Gerência de Fiscalização - GEFIS/CGRE/SEFIN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 097/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 221/GAB/CRE/2011, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

RELOTAR ex-offício, a contar de 09 de maio de 2011, a servidora **CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049291, da Gerência de Arrecadação – GEAR/CGRE/SEFIN para o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE/SEFIN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/05/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 098/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº. 030/UCP/SEFIN/2011, de 28 de abril de 2011.

RESOLVE:

RELOTAR ex-offício, a contar de 24 de maio de 2011, a servidora **KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039653, da Agência de Rendas de Porto Velho/1ª DRRE/PORTO VELHO para o Programa de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado de Finanças - PROFISCO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/05/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 099/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 20/04/2011.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **MARIA EZEQUIEL DE ALMEIDA PACHECO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300064328, lotada na Agência de Rendas de Guajará Mirim/1ª DRRE/PORTO VELHO, marcada para o mês de Maio/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Julho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 100/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 27/10/2010.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **JOCÍLIA MARIA DE QUEIROZ BASTOS FELIX**, ocupante do cargo de Técnica Informática, matrícula n. 300044732, lotado na Gerência de Arrecadação – GEAR/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro/2011, referente ao exercício 2009/2010, **para o mês de Julho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 101/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 05/05/2011.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **TAME OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa II, matrícula n. 300095441, lotada na Gerência de Controle e Informações –

GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Maio/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Julho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 102/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 24/05/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **JOSÉ CLOSS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000867, lotado na 3ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o mês de Maio/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Julho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 103/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 30/05/2011, autorizado pelo Gerente da GEFIS/CGRE/SEFIN.

R E S O L V E:

ANTECIPAR o gozo de férias da servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA SARAIVA**, ocupante do cargo de Economista, matrícula n. 300002589, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Agosto/2011, referente ao exercício 2009/2010, **para o mês de Julho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 104/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 04/05/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **SEBASTIÃO CARNEIRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039771, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA, marcada para o mês de Junho/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Setembro/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 105/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 15/03/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000204, lotado na 1ª DRRE - Delegacia

Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Abril/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Dezembro/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 106/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 02/03/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050109, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, marcada para o mês de Julho/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Dezembro/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 107/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 15/04/2011.

R E S O L V E:

CONSIDERAR SUSPENSO, o gozo de férias do servidor **FÁBIO CANABRAVA COIMBRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300023979, lotado na 1ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, referente ao exercício de 2009/2010, no período de 28 a 30/03/2011, ficando para ser gozada **no período de 02 a 04/2012.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 108/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 174/2011/GAB/CRE/SEFIN, de 08/04/2011 e Portaria nº. 2484/NCSR/GAB/SEAD, de 08/04/2011.

R E S O L V E:

LOTAR a contar de 08 de abril de 2011, o servidor **NALCICIO TITO MOZENA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300032415, no Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual - GAB/CGRE/SEFIN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/04/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 109/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº. 022/GEINF/CRE/SEFIN/11, de 07 de junho de 2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa V, matrícula n. 300073758, lotada na GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Junho/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Dezembro/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 110/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 03/06/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **CLAUDMAR SANTOS MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula n. 300044725, lotado na GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro/2011, referente ao exercício 2009/2010, **para o mês de Novembro/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 111/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº. 023/GEINF/CRE/SEFIN/11, de 08 de junho de 2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa VI, matrícula n. 300073043, lotado na GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Junho/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Julho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 112/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 07/06/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **JANDERCLEI BARROS VEIGA**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa V, matrícula n. 300057565, lotado na GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro/2011, referente ao exercício 2010/2011, **para o mês de Julho/2011.**

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

FITHA

E R R A T A

CONVÊNIO Nº 021/11/FITHA

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

ONDE SE LÊ: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 496.480,56** (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **03** (três) parcelas iguais de **R\$ 165.493,52** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

LÊ-SE: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 498.172,47** (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) sendo: **R\$ 496.480,56** (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **03** (três) parcelas iguais de **R\$ 165.493,52** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R\$ 1.691,91** (hum mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) em uma única parcela, como contra partida do Município.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente / FITHA

EXT. Nº 097 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/10/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Rondônia Transportes e Serviços Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 016/10/FITHA**, por mais **60** (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00278-00/2009.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Anísio Rodrigues de Carvalho – Procurador – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 098 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/10/FITHA.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ji-Paraná.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 050/10/FITHA**, por mais **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00041-00/2010.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador – José de Abreu Bianco – Prefeito – Engº Lúcio Antônio Mosquini – Presidente / FITHA – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora especial II / DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

DER**DESPACHO – CHAMAMENTOS DO FEITO À ORDEM**

PROCESSO Nº 1011-00457/1997-DER/RO INTERESSADO: GM ENGENHARIA LTDA CONTRATO Nº 038 e 039/97/GJ/DER-RO À GERÊNCIA JURÍDICA – DER/RO:

Chegam-nos os presentes autos dos quais constam Despachos exarados pela Assessoria /GAB/DER-RO, os quais relatam irregularidades nos autos.

Com sustentação nas normas procedimentais, bem como nos ditames da Lei nº 8.666/93, mormente no que concerne ao irregular desenvolvimento do Processo epigrafado, especialmente no que tange à necessária decisão a ser proferida em face da Notificação de fls. 2527, oriunda do comando contido no Relatório de Vistoria, de 22 de fevereiro de 2008, às fls. 2495 à 2498 e, do Parecer nº 326/GEJUR/DER-RO, de fls. 2533 à 2535, chamamos o presente feito à ordem:

Considerando o longo decurso de prazo sem que a Contratada desse cumprimento à determinações da Fiscalização e da GEOR, apresentando defesa inócua (fls. 2529 à 2531), segundo relatórios dos técnicos e quedando-se inerte às admoestações contidas na notificação mencionada, **decido** pela aplicação das multas capituladas nas cláusulas décima oitava, alínea “c”. Tais multas, estabelecidas em **2%** (dois por cento) dos valores totais dos Contratos nº 038 e 039/97/GJ/DER-RO, que são de **R\$ 54.232,16** (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) – Contrato nº 038 e **R\$ 59.297,74** (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) – Contrato nº 039, respectivamente, perfazem o total de **R\$ 113.529,90** (cento e treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos),

- Decido, também, pela cobrança judicial da importância de **R\$ 697.312,88** (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos) valor estipulado para a execução dos reparos, corrigido desde a data da notificação, ou seja: 30 de abril de 2008, uma vez que não se pode confirmar a data de recebimento da notificação. Promova-se a retenção dos possíveis créditos bastantes e necessários para a dedução das multas ora aplicadas, presentes em outros processos.

- Decido, por fim, pela aplicação concomitante da pena prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

- Desnecessária a promoção da rescisão dos saldos contratuais, por inexistentes, consoante os termos de Recebimentos Definitivos de fls. 2219 e c 2221.

- Determino que os setores envolvidos na gestão dos contratos tenham redobrados cuidados quando a execução dos mesmos, evitando que fatos como o presente ocorram e produzam prejuízos e gravames ao Erário e ao interesse público, sob pena de apuração de responsabilidade.

- Após, remeta-se à GF para que registre saldos de outros contratos para serem retidos em garantia do pagamento das multas.

- Comunique-se à empresa interessada para os fins do art. 109, I, “f”, da Lei nº 8.666/93.

- Em seguida, à Procuradoria Jurídica, com vistas à cobrança judicial da importância referente aos reparos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se ao eg. Tribunal de Contas do Estado.

Porto Velho, 18 de maio de 2011.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 097 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 117/08/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e JS Indústria e Comércio de Premoldados Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 117/08/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo às fls. 869 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 950.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor de **R\$ 830.278,62** (oitocentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), foi aditado **R\$ 99.908,94** (noventa e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos), com equilíbrio econômico-financeiro de **R\$ 203.667,35** (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1.133.854,91** (hum milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo medido e faturado o valor de **R\$ 1.119.991,83** (hum milhão, cento e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), restando um saldo contratual de **R\$ 13.863,08** (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos), cujo último valor rescinde-se através do presente termo, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01039 de 30.12.2010, às fls. 949 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 950, do referido processo.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 117/08/GJ/DER-RO**, de 13 de outubro de 2008, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 1420-00151-00/2008.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER – Leocir Coletti – Procurador – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 098 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 127/08/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Arauna Construções Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 127/08/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 516 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 819, constantes dos autos, que integram o presente.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor de **R\$ 269.857,87** (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), com equilíbrio econômico-financeiro no valor de **R\$ 63.686,46** (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 333.544,33** (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo medido e faturado o valor de **R\$ 140.969,64** (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), restando um saldo no valor de **R\$ 192.574,69** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e

nove centavos). Em face disso, rescinde-se, através do presente, conforme Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 516 e Nota de Lançamento nº 06375, 06420 e 06419, de 29.12.2010, às fls. 816, 817 e 818.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o CONTRATO Nº 127/08/GJ/DER-RO, de 14 de outubro de 2008, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

PROCESSO: 1420-00151-00/2008.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER – Leocir Coletti – Procurador – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 099 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Nale Engenharia Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 051/10/GJ/DER-RO, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00820/2009, Vol. III.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Edson Pedreira de Queiroz – Sócio - Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Portaria nº 358 /GAB/DER/RO

Em: 13/06/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Paulo de Aquino Feitosa, cadastro nº. **300104348**, CPF nº **273.292.591.87**, ocupante do cargo de Residente /RR Cacoal, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Sete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00221**, Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.354/2011**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

Portaria nº 370/GAB/DER/RO

Em: 21/06/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Rodrigo Tadeu Cordeiro Viana, cadastro nº. **300103598** CPF nº **710.730.432.15**, ocupante do cargo de Diretor Executivo /DER, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.000,00(Seis mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00235**, Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.352/2011**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.000,00
Total			6.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

Portaria nº 372/GAB/DER/RO

Em: 28/06/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Aurindo Vieira Coelho, cadastro nº. **30000860**, CPF nº **103.488.321.68**, ocupante do cargo de Assessor Especial /Jaru, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.000,00(Seis mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00240**, Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.389/2011**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.000,00
Total			6.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

Portaria nº 373/GAB/DER/RO

Em: 28/06/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Elias Ladi Livi, cadastro nº. **300103605**, CPF nº **143.068.402.04**, ocupante do cargo de Residente /RR Ariquemes, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seis mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00241**, Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.393/2011**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	5.000,00
2612210152935	2935	30.90.39	2.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

Portaria nº 374/GAB/DER/RO

Em: 29/06/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Ademir Brasil Crivelli, cadastro nº. **300105931**, CPF nº **078.792.102.53**, ocupante do cargo de Residente /RR Pimenta

Bueno, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Sete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00243**, 2011ne00244 Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.399/2011**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	5.000,00
2612210152935	2935	30.90.39	2.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

PORTARIA Nº 386 /GAB/DER/RO,
Porto Velho, 04 de julho de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, da Lei Complementar nº 068 de 09/12/92; art. 45 da Lei Complementar nº 529 de 10/11/09, e, considerando o teor da Ocorrência Policial nº 2005/2011, de 18/05/2011 da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura,

RESOLVE:

I - Designar, nos termos do artigo, 188, da Lei Complementar 068 de 09/12/1992 e artigo 45 da Lei 529/2009, os servidores: Econ. **MARIA DO SOCORRO SILVA CHIECCO**, matrícula nº300045660, integrante do quadro pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia; Engº **PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO**, matrícula nº 300061721; Engº **ALMIR GONÇALVES CAMPELO**, matrícula nº 300011477, Tecnóloga **LIVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO**, matrícula nº 30008082, para que sob a presidência do primeiro, Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e

II - Determinar, que esta Comissão INSTAURE Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **JOSÉ OSMAR RODRIGUES DE LIMA**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 300008079, lotado na Residência Regional de Rolim de Moura, o qual segundo documentação supramencionada, no dia 18 de maio de 2011, o mesmo se vinha conduzindo o veículo D-20, Custom, marca GM, cor branca, placa NCM 4792, ano 87-87, CRLV 9106283212, Renavan: 13779816, trafegando na Avenida Macapá sentido centro Estádio Municipal, não percebeu a presença do veículo Uno Mille, marca Fiat, cor branca, placa NCY 6300, CRLV: 8979963856, conduzido pelo senhor **Laécio Francisco Neris** que trafegava na Rua Guaporé sentido bairro-centro, e

atravessou a via, vindo a colidir com o mesmo que rodou na pista, tendo avarias generalizadas, conforme o Laudo de Exame de Acidente de Tráfego nº 738/11/SECRIM- RM/DPTC/PC/SESDEC/RO, de forma que agindo assim, em tese, infringiu os incisos VII do art. 154, ao deixar de zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; inciso XV do art. 155, ao proceder de forma desidiosa e inobservou o dever funcional constante do inciso I do art. 167 da Lei Complementar 068 de 09/12/92. Deve a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral do DER/RO

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 3597/09

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
ASSUNTO: PEDIDO DE QUITAÇÃO DE MULTA
RESPONSÁVEL: ADEMIRO OLIVEIRA PRIMO
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 30/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do pedido de quitação de multa, formulado pelo Senhor Ademiro Oliveira Primo, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Conceder quitação da multa em favor de Ademiro Oliveira Primo, CPF nº 183.243.122-34, tendo em vista o suficiente pagamento dos valores que lhe foram imputados pelo Acórdão nº 030/2009 – 1ª Câmara, devendo ser expedido o respectivo Termo de Quitação em seu favor, nos moldes do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte;

II - Dar ciência deste acórdão ao interessado;

III - Arquivar os autos, após o feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; o Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA** (Relator); o Auditor **DAVI DANTAS DA SILVA**; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara **PAULO CURI NETO**; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA**.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3375/07 (APENSOS NºS 3505/2007; 0705/2008; 0673/2009; 3472/2008; 1408/2009; 1620/2008; 2022/2008; 2589/2009; 3649/2009; 3805/2009; 4234/2009 E 1773/2010)
INTERESSADA: ANAZILDA MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/06
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 127/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrente do Concurso Público nº 001/2006, deflagrado pela Câmara Municipal de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legais os Atos de Admissão de Pessoal dos servidores aprovados por meio do Concurso Público deflagrado pela Câmara Municipal de Cacoal, conforme **Edital nº 001/2006**, nos termos dispostos no artigo 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas, conforme abaixo relacionados: Anazilda Martins dos Santos – CPF: 207.729.472-87; Helma dos Santos Bonfim – CPF: 859.206.652-20; Abdiel Afonso Figueira – CPF: 740.612.082-68; Carla Lima de Oliveira – CPF: 806.573.892-34; João Bosco Ricardo Júnior – CPF: 849.029.224-87; Alice Cristina de Castro – CPF: 045.569.949-69; Daniele Paula Sanches – CPF: 715.306.492-34; Jéssica Campos Milani e Silva – CPF: 052.863.709-69; Elíneia Aparecida de Oliveira – CPF: 743.238.222-00; Rosimeire Aparecida da Silva – CPF: 670.078.482-49; Pedro Henrique Peruffo Monteiro – CPF: 949.289.322-34; Maria do Carmo Moreira – CPF: 694.061.112-68; Rafael Nascimento Manarelli – CPF: 529.249.472-00; Joyce Rodrigues Viana – CPF: 874.076.392-72; Luiz Carlos Morato dos Santos – CPF: 617.020.212-20; Andre Luiz Ayres Barboza – CPF: 612.621.452-97; Breno Edon Camara de Lima – CPF: 048.529.954-27; Claudia Pontes Pereira – CPF: 924.481.512-53; Raduan Krause Lopes – CPF: 003.120.332-90; Tatiane Andressa Fernandes – CPF: 661.931.922-04; Rogério Faneca Costa – CPF: 341.373.192-00; Geremias Ferreira de Oliveira – CPF: 575.438.952-34; Pablo Santos Amorim – CPF: 837.497.642-04; Mônica Turrini Dias de Oliveira – CPF: 629.700.462-53; Wesley Loose Ludtke – CPF: 797.000.392-34; Maiza Meneguelli – CPF: 679.859.042-04; William Nailor Gomack de Oliveira – CPF: 816.351.682-87; Emilson Ribeiro Coelho – CPF: 078.473.137-31; Tony Pablo de Castro Chaves – CPF: 595.648.812-34; Marcos Cardoso da Silva – CPF: 885.313.682-00; Altair Rodrigues Valim – CPF: 457.297.352-00; Leisle Silva de Castro – CPF: 604.422.392-20; Abdias Simão de Souza – CPF: 567.232.292-15; Valdeir Pereira da Silva – CPF: 806.369.422-87; Claudia Márcia Boritz Reis – CPF: 600.317.862-00; Eliana Maria Engelhardt do Prado – CPF: 387.036.102-68; Evandro Carlo de Oliveira – CPF: 698.075.312-68; Airton José Gonçalves – CPF: 911.385.826-20; Neuza de Souza Silva Agude – CPF: 645.372.422-72; Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto – CPF: 715.862.532-04; Odair José Xavier da Silva – CPF: 671.448.452-68; Izaias Rodrigues dos Santos – CPF: 331.067.972-15; Ozeias Vieira Pereira – CPF:

313.272.811-04; Marcos Pereira – CPF: 653.110.942-49 e Josué Littig de Paula – CPF: 519.594.882-87;

II - Determinar os registros dos Atos de Admissão de Pessoal, referidos no item I, com base no artigo 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, I do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao gestor que, nas próximas contratações remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos admissionais, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal, ressaltando que tal irregularidade poderá dar ensejo à multa prevista no artigo 55, II e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Recomendar ao gestor que, nas próximas contratações, encaminhe a esta Corte de Contas, cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade dos candidatos aprovados, em atendimento à Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-2004;

V - Dar ciência desta Decisão à Câmara Municipal de Cacoal;

VI - Arquivar o processo, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2786/07
INTERESSADOS: JOÃO MARIA AUGUSTINHO FAGUNDES WEIBER (CÔNJUGE)
PRISCILA EMANUELA WEIBER (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 128/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a João Maria Augustinho Fagundes Weiber (cônjuge) e Priscila Emanuela Weiber (filha), beneficiários da ex-servidora Sônia Maria Moura Weiber, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Registrar, sem análise de mérito, o Ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor de **JOÃO MARIA AUGUSTINHO FAGUNDES WEIBER** (cônjuge) e temporária em favor de **PRISCILA EMANUELA WEIBER** (filha), instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em face do falecimento da ex-servidora **SÔNIA MARIA MOURA WEIBER**, materializada pelo ATO Nº 104/DIPREV/07, com fundamento no artigo 40, § 5º, combinado com os artigos 259, 261, I e II, “a”, 262, § 2º e 266, IV, da Lei Complementar nº 68/92, com supedâneo nos princípios constitucionais da segurança jurídica, razoabilidade e da boa-fé;

II - Notificar o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para que informe a esta Corte sobre as medidas adotadas com vistas aos ressarcimentos dos valores pagos a maior ao beneficiário, conforme revisão dos cálculos promovida pelo próprio Órgão;

III - Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2788/07
INTERESSADA: IARA HIRSCHMANN LOBO (FILHA)
REPRESENTADA POR CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 129/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Iara Hirschmann Lobo (filha), representada por Carlos Augusto Gomes Lobo, beneficiária da ex-servidora Wally Hirschmann, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão mensal temporária em favor de **IARA HIRSCHMANN LOBO**, na qualidade de filha, instituído pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, face ao falecimento da ex-servidora **WALLY HIRSCHMANN**, falecida em 27.07.2001, conforme Ato Concessório nº 114/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0794, de 12.07.2007, com fundamento nos artigos 22, I e IV, 50, II da Lei Complementar nº 228/00 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe a Constituição Estadual, no artigo 49, III, “b”, combinado com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 37, II, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 54, II;

III - Alertar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o disposto no artigo 2º da Resolução nº 037/TCE-RO-2006, sob pena de cancelamento do protocolo;

IV - Alertar à Presidência desta Corte quanto à necessidade da efetiva implementação das auditorias em folhas de pagamento, mencionadas na Ata de Reunião de Trabalho de 10.02.2006;

V - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

VI - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0932/08
INTERESSADA: EMÍLIA CATARINA RAMOS
CPF Nº 084.667.502-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 130/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez da Senhora Emília Catarina Ramos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Registrar, sem análise de mérito, o Ato concessório de aposentadoria por invalidez com proventos integrais de **EMÍLIA CATARINA RAMOS**, cadastro 00271-2 - CPF nº 084.667.502-15 e RG nº 83.096-SSP/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no cargo de Gari I – Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Portaria nº 0051/GP, de 3.5.1995, com fundamento nos artigos 165, I, § 1º, 166, §§ 1º, 2º e 3º, 167, I, 168, I, “b”, 169 e 170, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, e nos princípios constitucionais da segurança jurídica, razoabilidade e boa-fé;

II - Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

III - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0960/08
INTERESSADA: VICÊNCIA FONSECA DAVY
CPF Nº 011.644.302-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 131/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Vicência Fonseca Davy, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Registrar, sem análise de mérito, o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, em favor de **VICÊNCIA FONSECA DAVY**, CPF nº 011.644.302-20, Cadastro nº 01041-3, no cargo de Professora Magistério, Classe V, Faixa 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Porto Velho, conforme constante na Portaria nº 0040/GP, de 18.03.1994, com supedâneo no artigo 165, IV, “b” do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho e nos Princípios Constitucionais da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Eficiência e da Boa-Fé;

II - Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

III - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3035/09
INTERESSADOS: MAURÍCIO PAULO DE ALMEIDA (CÔNJUGE), DAIANE SANTOS ALMEIDA E MAURÍCIO PAULO DE ALMEIDA JÚNIOR (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 214/2011 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor Maurício Paulo de Almeida (cônjuge), e mensal temporária de Daiane Santos Almeida e Maurício Paulo de Almeida Júnior (filhos), beneficiários legais da Senhora Dirce Maria dos Santos Almeida, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Registrar, sem análise de mérito, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte, em resguardo aos princípios da segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade, boa-fé e diante da necessidade de estabilidade das relações administrativas, o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor do Senhor Maurício Paulo de Almeida (cônjuge), e temporária em favor de Daiane Santos Almeida e Maurício Paulo de Almeida Júnior (filhos), beneficiários legais da ex-servidora Dirce Maria dos Santos Almeida, matrícula nº 0.622.435-1, Professora Leigo Nível Médio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, outorgada por meio do Ato Concessório nº 161/DIPREV/09, publicado no D.O.E. nº 1276, de 2.7.2009, com fundamento no artigo 24, do Decreto nº 3219/87, artigos 259; 261, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” e 262 § 2º, da Lei Complementar nº 68/92, artigo 51, da Lei Complementar nº 228/00, combinado com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88;

II - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que, doravante, submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos, bem como imputação de multa aos responsáveis;

IV - Dar conhecimento do teor desta decisão ao Órgão de origem;

V - **Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
Primeira Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/CPL-SAÚDE/
CML/SEMAD/PVH

PROCESSO N.º 08.00062/2011

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH, tipo MENOR PREÇO sob o regime empreitada GLOBAL. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Unidade de Saúde União Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

SUSPENSÃO por tempo indeterminado para adequações no edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h.

Porto Velho, 04 de julho de 2011.

TIAGO RAMOS PESSOA
Presidente em Substituição

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH

PROCESSO N.º 20.0049/2011

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH, tipo MENOR PREÇO sob o regime empreitada GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar os serviços de Construção da Praça Arthur Moreira Lima, no bairro Es-

perança no Município de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: ACPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 08h e 30min, do dia 21 de julho de 2011.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

Porto Velho, 04 de julho de 2011

DIONE RODRIGUES LIMA
Presidente

EDITAL 001/11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Urupá-RO, na forma prevista no art. 34 da Constituição Federal, considerando não haver nem um recurso na data prevista no Edital, torna público o resultado final, anexo I, do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: Unidade de Saúde, Centro de Saúde e outros, situados na zona urbana do Município de Urupá, baseado nos termos da Lei Municipal nº 471/11 de 22 de Junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 005/10 de 09 de Fevereiro de 2010 e documentações constante dos autos do Processo Administrativo nº 606/11, nos termos da Instrução Normativa Nº 13/TCER-2004.

ANEXO I

Médico Clínico Geral Obstetra Especialista Pontuação Obtida

Em Ultrassonografia 40(Quarenta) horas.

LUCIENE CRISTINA DE OLIVEIRA 12

Célio de Jesus Lang
Prefeito Municipal

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/CPL/11

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Concorrência Publica nº 001/CPL/11– Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem em áreas endêmicas de malária, Processo Administrativo nº 1053/SEMUSA/2011. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: W.J. C CONSTRUTORA LTDA EPP, no valor total de 2.410.069,41 (Dois milhões quatrocentos e dez mil sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 04/07/2011.

Dário Geraldo da Silva
Presidente CPL

Câmara Municipal do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PREDIO HOMERO DE AGUIAR ANDRADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2011-CMP

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ ROBERTO HORN.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Edilidade aprovou, e ela, sanciona e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica cassado o Mandato do Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, **Sr. José Roberto Horn**, de acordo com o julgamento procedido por esta Câmara, nesta data, embasado no Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município, por ter cometido infração político – administrativa, disposta no art.385, inciso XI, do Regimento Interno combinado com art.95, 1º, X, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Pimenteiras do Oeste – RO, 24 de Junho de 2011.

ANTONIO MARCOS PIRES
Presidente

VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA
Vice-presidente

EUCRIDES MUNIZ DE OLIVEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal Homero de Aguiar
Andrade de Pimenteiras do Oeste-
Rondônia
Rua Francisco Mendes Nery, 965 CEP-
76999-000

EMAIL:CAMARA@CMPIMENTEIRASDOOESTERO.GOV.BR

Ineditoriais

NOTA DE EXTRAVIO

A Empresa **WILSON MATHEUS LARANJA ME**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.994.210/0001-29, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2154, bairro Jardim Novo Horizonte, nesta cidade e comarca de Jaru – RO, Comunica o Extravio dos blocos de nota fiscal M1, numeração 001 à 050, blocos serie A, numeração 001 à 00150 e o livro de Termo de Ocorrência nº 001 com 50 folhas.